Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 10 de Setembro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2437

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO

DÉCIMA OITAVA CHAMADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, realizo a Décima Sétima Chamada Pública do presente procedimento nos termos do Edital de Chamada Pública Nº 001/2021.

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA ENFERMEIRA PARA A ATENÇÃO BÁSICA

1ª ALOMA BIANCA LINS SOBRINHO – ENFERMEIRA – DATA 26/02/2021 – HORÁRIO 16:05:27 – PROTOCOLO 1194/2021 – CLASSIFICADA

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENÇÃO BÁSICA

1ª JENNYFER SILVA CASSIMIRO – TÉCNICA EM ENFERMAGEM – DATA 20/08/2021 – HORÁRIO 10:35:02 – PROTOCOLO 4256/2021 – CLASSIFICADA

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA PSICÓLOGA PARA A ATENÇÃO BÁSICA

1ª ADRIELLE RAMOS DE CASTRO – PSICÓLOGA – DATA 25/08/2021 – HORÁRIO 14:36:49 – PROTOCOLO 4368/2021 – CLASSIFICADA

LISTA DE CLASSIFICADOS PARA ENFERMEIRA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

1ª JACKELLYNE DYNEFFERR DA CRUZ – ENFERMEIRA – DATA 23/08/2021 – HORÁRIO 17:01:20 – PROTOCOLO 4315/2021 – CLASSIFICADA

Acreúna, 09 de SETEMBRO de 2021.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Alana Oliveira Arantes
Código Identificador:BB8073B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 464/2021

Decreto nº 464/2021 Água Fria de Goiás, 9 de setembro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de participante da Comissão de Licitação e dá providências."

O Prefeito do Município de Água Fria de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o art. 43, III, da Lei Orgânica do município e o art. 51 da Lei nº 8.666/93.
Considerando que um dos membros da Comissão Permanente de Licitação se encontra em período de férias;
Considerando que os pregões e tomadas de preço são de suma importância para o município e não podem ser adiados;
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor: **Leonardo de Sousa Rocha** participante das Comissões de Licitação, do dia 9 de setembro de 2021 até o dia 20 de setembro de 2021 como Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002.
Art. 2º. Após a data de 20 de setembro de 2021, o decreto nº **251/2021**, volta a vigorar no município de Água Fria de Goiás.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Água Fria de Goiás, 9 de setembro de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:B6C79D3D

PREFEITURA MUNICIPAL
5º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO DO CONTRATO N° 059/2019

5º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa Jurídica I.L. SANTOS CONSTRUTORA E AGROPECUARIA MORADA DA SERRA, na forma e condições abaixo especificadas. "

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Prefeitura Municipal, no **interesse da Secretaria Municipal de Administração,** inscrito no **CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03,** com sede na Avenida João Orivê Rodrigues Quadra 32 Lote 01 - Centro, Água Fria de Goiás - GO, CEP: 73.780-000, legalmente representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Rafael Luiz de Queiroz Telles Eduardo**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.108.531-09, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **I.L. SANTOS CONSTRUTORA E AGROPECUARIA MORADA DA SERRA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.863.594/0001-22,** com sede na Rua Mato Grosso, quadra 15, lote 16, Distrito de Mato Seco, CEP: 73780-

000, Água Fria de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **Israel Leandro Santos,** brasileiro, portador da CI/RG n° 2720221 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF n° 019.468.011-86, residente e domiciliado no Distrito de Mato Seco, na cidade de Água Fria de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o ADITAMENTO do preço do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula QUARTA.

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula QUARTA do Contrato Primitivo de nº **059/2019** e os artigos 57, inciso II e 65, II, b, da Lei 8.666/93.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor de **R$ 4.659,16 (quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)** mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, *as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2021 na forma abaixo:*

01.04.04.122.0003.2.006.3.3.90.39 00043

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

I.L. Santos Construtora e Agropecuaria Morada da Serra
CNPJ n. 24.863.594/0001-22
ISRAEL LEANDRO SANTOS
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2156078F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS Nº 004/2021

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS Nº 004/2021

PROCESSO: 22011030/2021

DADOS DO NOTIFICADO

EMPRESA: **DEIBSON DENNER RAMOS DE MENEZES-ME**
CNPJ: **23.873.603/0001-01**
PREPOSTO:
ENDEREÇO: **Rua Manoel D'Abadia s/n, Setor Bela Vista**
CEP: **76.560-000**

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

(X) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMO ÓRGÃO GERENCIADOR
( ) CONTRATO

ARP Nº 01/2021 (Pregão 44/2020)
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
VENCIMENTO: 04/01/2022
ITEM: 35- PANO DE PRATO PT12UM – marca COPA LIMPA – valor unitário R$ 72,00 (setenta e dois reais)
07- BACIA MEDIA PLASTICO 30LT – marca PLASUTIL – valor unitário R$ 31,30 (trinta e um reais e trinta centavos)
13- DETERGENTE LIMPA PISO 2 LT CX06UM – marca ZELUS – valor unitário R$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

UNIDADE(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte;
Considerando os termos do instrumento de contratação supracitado, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual contratação das empresas para aquisição de material de higiene e limpeza no sistema de registro de preços, para atender as necessidades do Município de Alto Horizonte e seus Fundos Municipais;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;
Considerando o nº 4.2, do ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital nº 18/2021, que estabelece o prazo de, no máximo, 3 (três) dias corridos e ininterruptos, para entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo **não fora cumprido**, conforme AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 57742/2021, datada do dia 16 de agosto de 2021, provocando sérios transtornos ao Município, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;
Considerando os artigos 86 e 87, da lei 8666/93, e o nº 9.3, da CLAUSULA NONA-DAS PENALIDADES, da ARP 01/2021, estabelecendo que decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, poderá o Município optar pela rescisão.

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa **DEIBSON DENNER RAMOS DE MENEZES-ME**, CNPJ nº 23.873.603/0001-01, situada na Rua Manoel D'Abadia s/n, Setor Bela Vista, representada pelo Sr DEIBSON DENNER RAMOS DE MENEZES, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso e, ainda, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 01/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Alto Horizonte-GO, 09 de setembro de 2021.

RAYFRON BELARMINO RODRIGUES
Fiscal de contratos da SEMAPLAN

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:704B0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 95, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 95, de 08 de Setembro de 2021.

DESIGNA SERVIDORA ANDREIA APARECIDA MARQUES ALVES DE SOUZA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, APR 03/2021, PREGÃO 01/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO 0 disposto no Art. 67 da Lei 8.666/1993- Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por I (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, a Ata De Registro De Preço APR 03/2021, Processo 105/2021 e Pregão 01/2021;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear como fiscal a servidora ANDREIA APARECIDA MARQUES ALVES DE SOUZA - CPF 041.664.971-89

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de Setembro de 2021.

ROSANIA MACHADO DOS REIS REZENDE
Gestora do FMS — Decreto no 16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B8B67275

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0201/2021

DECRETO Nº 0201/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base na Lei Municipal nº 0448/2014, de 01/04/2014,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Agrícola do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, com todas as prerrogativas e deveres do cargo, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular - Eduardo Raimundo de Souza, RG nº 10573662 SSP/MG, CPF nº 818.548.701-49.
Suplente - Gabriella de Paula Assis, RG nº5263082 SPTC/GO, CPF nº 030.439.571-48.

Representantes da Câmara Municipal:

Titular - Neuza Maia Santos, RG nº 3677957 DGPC/GO, CPF nº 369.199.851-87.
Suplente - Mauricio Fernandes de Paula, RG nº 4577747 SSP/GO, CPF nº 000.903.751-90.

Representantes dos Produtores Rurais:

Titular - Washington Wagner de Oliveira, CPF nº 320.996.491-20.
Suplente - Roberto de Oliveira Assis, CPF nº 324.550.381-49

Representantes dos Trabalhadores Rurais:

Titular - Alexandro de Sousa Freitas, CPF nº 947.566.001-15
Suplente - Ricardo Oliveira Leal, CPF nº 840.585.281-68.

Art. 2º - As nomeações de que se trata o Art. 1º são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 02 de setembro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:29B8D02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 436/2021 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 436/2021 – SMS DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 09 (nove) de setembro de 2021, à cidade de Santa Helena Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 09 (nove) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:16FFA496

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2021

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **J DE OLIVEIRA & FILHOS LTDA - ME**
CNPJ: **23.759.701/0001-04**
Objeto: Prestação dos serviços de Médico Cirurgião Geral no HMGV, com carga horária de Plantão de 15 dias sobreaviso.
Valor: 72.500,00
Vigência: 01/08/2021 à 31/12/2021.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:60CA9AEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021
CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 4A/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado. (a): ROSIMEIRE ARAUJO DA COSTA - ME
CNPJ/CPF: 13.691.615/0001-53
OBJETO: Serviços de apoio a limpeza Pública, Jardinagem, Vigilância e Preservação
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 04/08/2021 A 31/12/2021.
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Data da assinatura: aos 04 dias do mês de Agosto de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BD81BF35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01913

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01913/2021
PROCESSO: N° 3767/2021
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZAGO LIMITADA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 95,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A254E6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 47929

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 47929/2021
PROCESSO: N° 3782/2021
CONTRATADA: CLARO S.A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente de prestação de serviços de telefonia fixa, utilizando o prefixo 021, disponibilizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
VALOR: R$ 7,98
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0C593281

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01890

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01890/2021
PROCESSO: N° 3596/2021
CONTRATADA: B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Equipamentos e Material Permanente.
VALOR: R$ 4.400,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BCFA5024

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01906

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01906/2021
PROCESSO: N° 3769/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 1.451,05
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:043315DB

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01907

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01907/2021
PROCESSO: N° 3770/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 357,60

Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:41BF659E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01908

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01908/2021
PROCESSO: N° 3772/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza e Consumo.
VALOR: R$ 1.106,82
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D7400931

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01910

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01910/2021
PROCESSO: N° 3774/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 240,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:84A2C876

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01909

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01909/2021
PROCESSO: N° 3773/2021
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 573,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C6950F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01905

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01905/2021
PROCESSO: N° 3768/2021
CONTRATADA: MATIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 018/2020, ARP 037/2020.
OBJETO: Material Elétrico.
VALOR: R$ 45.413,25
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:6E08B2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo n.º **01731/2021**, referente a **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada o resultado no dia **27/08/2021,** cujo objeto a contratação de empresa para os fornecimentos de Implementos Agrícolas, em conformidade com o Convênio da Plataforma + Brasil nº **0891989/2019 e** termo da proposta nº **050677/2019**, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, destinados para atender as Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **HOMOLOGAR** em favor das empresas: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 333, Letra "A", Cidade Jardim, CEP nº 38.500-000, Monte Carmelo, Minas Gerais, **VENCEDORA** dos **itens 03 e 05**, do certame no valor total de **R$ 66.100,00** (sessenta e seis mil e cem reais), a empresa **ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.519.364/0001-61, domiciliada na Rodovia BR 101, nº 11 - CEP nº 88135-010, Palhoça – Santa Catarina, **VENCEDORA** do **item 02**, do certame no valor total de **R$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais), e a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS – EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.929.543/000135, domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 1987, CEP nº 85770-000, Realeza - Paraná. **VENCEDORA** do **item 01**, do certame no valor total de **R$ 15.150,00** (quinze mil, cento e cinquenta reais). Totalizando assim um valor **R$ 93.650,00 (noventa três mil, seiscentos cinquenta reais).** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 27 de agosto de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B4FC9709

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01912

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01912/2021
PROCESSO: N° 3754/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Medicamentos.

VALOR: R$ 2.320,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1A7F6DAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS FUNDEB Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, torna público a realização em 30/09/2021, 09h, da TOMADA DE PREÇOS FUNDEB Nº 002/2021, paracontratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, para reforma de quadra poliesportiva da Escola Municipal "Professor Mariano dos Santos Olombrada. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: (64) 3656 - 6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, Morada dos Sonhos.

Caçu GO, 09 de setembro de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:517DB72E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 017/2021, TIPO **MAIOR OFERTA,** para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CAÇU/GO. Data e horário do início da disputa: **06/10/2021 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 09 de setembro de 2021.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:A9C0AE09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 863/2021. DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Nelito Cordeiro Gonçalves**, férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 02/08/2021, sendo que a mesma terá início dia 04/09/2021 e término em 03/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1B2894E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 864/2021. DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença por motivo de doença à servidora pública municipal, a Srª**. Maria Diomar Ribeiro dos Santos**, concursada que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo período de 26/08/2021 á 15/01/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:780E151D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 865/2021 EM, 03 DE SETEMBRO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença à servidora pública municipal, a Srª **Maria Zélia Alves Leite,** concursada que exerce o cargo de Agente de Serviço de Higiene e Alimentação, pelo período de 06/08/2021 à 03/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/08/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9DCA0AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 866/2021 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença ao servidor publico municipal, o **Sr Edison Pereira dos Santos,** concursado que exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, pelo período de 13/08/2021 á 11/10/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:21B506F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 867/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Leônidas Teixeira de Assunção**, férias referentes ao período aquisitivo de 03/06/2020 a 03/06/2021, sendo que a mesma terá início dia 06/09/2021 e término em 05/10/2021
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 06/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DBAD8CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 868/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.ª Marly Gonçalves Cardoso**,** férias referentes ao período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 08/09/2021 e término em 07/10/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E4FDEAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 869/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Janiel Nogueira de Souza**, férias referentes ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 03/09/2021, sendo que a mesma terá início dia 08/09/2021 e término em 07/10/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9343D0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 870/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.ª **Rilsenilde Pereira da Silva**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 08/09/2021 e término em 07/10/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:228243F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 871/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.ª **Itaci Augusto da Silva Gonçalves**, férias referentes ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 11/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 08/09/2021 e término em 07/10/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E7F0312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 872/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Waldemir Gabriel de Oliveira**, férias referentes ao período aquisitivo de 27/02/2020 a 27/02/2021, sendo que a mesma terá início dia 08/09/2021 e término em 07/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA0
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6AC07A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 873/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.ª **Ana Lúcia Queiroz Matos,** férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 08/09/2021 e término em 07/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FADBDF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 874/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Onélio Xavier dos Santos**, férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 08/09/2021 e término em 07/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA0
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:99587EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 875/2021. DE 08 DE SETEMBRO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sr.ª **Helena José Ribeiro,** férias referentes ao período aquisitivo de 12/03/2020 a 12/03/2021, sendo que a mesma terá início dia 08/09/2021 e término em 07/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 08 de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3B71A45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 876/2021 08 DE SETEMBRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao Servidor: **PABLO GEOVANNI MOREIRA BASTISTA,** portador do CPF de nº: 956.066.961-34, lotado no Gabinete, no cargo de Prefeito, quando em viagem na cidade Brasília - DF, onde esteve em reunião com Deputado Federal Vitor Hugo para tratar de demandas relativas ao município.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais). Autorizando a Tesouraria o pagamento da portaria supracitada ao servidor acima mencionado.

Art. 3º - A viagem foi realizada de 26 a 27 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9483D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 877/2021 08 DE SETEMBRO DE 2021.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a Servidora: **TATHYANE PRICINOTE BATISTA,** portadora do CPF nº 007.045.561-97, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Juventude, Cidadania e Trabalho, no cargo de Secretária de Assistência Social, quando em viagem na cidade de Brasília - DF com a finalidade de participar de reunião com Deputado Federal Vitor Hugo para tratar de demandas relativas ao município

Art. 2º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), autorizando a Tesouraria o pagamento da importância supracitada a servidora acima.

Art. 3º - A viagem foi realizada no dia 26 com retorno no dia 27 de agosto 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F51D00FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 878/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021. ERRATA DA PORTARIA Nº 749/2021. DE 14 DE JULHO DE 2021.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Concede a servidora pública municipal Sr.ª **Alexandrina Reges Gonçalves**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 23/06/2021 a 21/09/2021.

LEIA-SE:
Art. 1º - Concede a servidora pública municipal Sr.ª **Alexandrina Reges Gonçalves**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 23/06/2021 a 20/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC8A8A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 879/2021 09 DE SETEMBRO DE 2021. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem à cidade de Formosa GO, para transportar pacientes da hemodiálise.

Art. 2º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 06 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D88974A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 001/2021 válido no período compreendido entre 25 de agosto de 2021 e término em 09 de setembro de 2021;

a) Não compareceram para assumir suas vagas os seguintes candidatos:

INSC.	CLASS	NOME	CARGO
136	1ª	Creuza Gomes da Silva Andrade	Função de auxiliar de higiene e alimentação temporária
142	1ª	Márcio da Rocha Ribeiro	Função de eletricista temporário

Por não ter comparecido dentro do prazo de 15 (quinze) dias conforme estabelecido no Edital foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Damianópolis/GO, 10 de setembro de 2021

ANDREIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Fabio Junior Lins Depolho Ferreira
Código Identificador:AFFBDF49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, ZERO KM

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 217/2021
Pregão Presencial nº 036/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO PICK UP, ZERO KM, ANO/MODELO 2021, COR BRANCO, MOTOR BICOMBUSTÍVEL – GASOLINA/ÁLCOOL (FLEX) 04 CILINDROS, MOTORIZAÇÃO 1.6 COM POTÊNCIA DE 120 CV, AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) LUGARES, CABINE DUPLA,

04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) VELOCIDADES E MARCHA RÉ, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SANTO ANTÔNIO; CAPOTA MARÍTIMA, CAÇAMBA DE 680 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE 650 CARREGADOS COM SEGURANÇA, COMODIDADE E CONFORTO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA/ HIDRÁULICA, FREIOS ABS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, COM VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG DUPLO, RODAS ARO 16, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás - Goiás - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e transporte, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 634.200,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência: 10/09/2021 a 31 de dezembro de 2021
Adquirente: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.
Fornecedor: NAVESA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 16.900.062/0001-90
Origem do Recurso: Municipal
Dotação Orçamentária:
FICHA..... 000084
ÓRGÃO..... : 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE..... : 000012 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOSTOS
FUNÇÃO..... .: 000012 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000113 – EXECUÇÃO POLÍTICA EDUCACIONAL MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE..... : 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FICHA..... 000388
ÓRGÃO..... : 000006 – FMAS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE..... : 000019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO..... .: 000018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO..... : 000244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA..... : 000004 – GESTÃO PROGRESSIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE..... : 1.006 – INVESTIMENTO NA ÁREA SOCIAL
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FICHA..... 000311
ÓRGÃO..... : 000005 – FMS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA..... : 000121 – PROGRAMA DA POLITICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE..... : 2.063 - MANUT. DO PROGRAMA P.S.F
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FICHA..... 000046
ÓRGÃO..... : 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE..... : 000009 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO..... .: 000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO..... : 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA..... : 000005 – GESTÃO PARTICIPATIVA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE..... : 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

FICHA..... 000186
ÓRGÃO..... : 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE..... : 000015 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO..... .: 000020 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO..... : 000601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA..... : 000116 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE..... : 2.050 – MANUT. SECRET. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
FICHA..... 000252
ÓRGÃO..... : 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE..... : 000016 – SEC. DE HABITAÇÃO, URBANISMO E TRANSP
FUNÇÃO..... : 000020 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO..... : 000601 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA..... : 000116 – PROMOÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE..... : 2.050 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIP
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:E4B7C2B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 191/2021
Pregão Presencial nº 039/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, PARA A UNIDADE HOSPITALAR MUNICIPAL PSF ROSENDO DE ABREU NEIVA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.
Valor Total: R$ 81.900,00 (Oitenta e um mil e novecentos reais)
Vigência: 24/08/2021 a 31 de dezembro de 2021
Adquirente: Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis de Goiás – GO.
Fornecedor: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.743.288/0001-08
Dotação Orçamentária:

FICHA..... 000311
ÓRGÃO..... : 000005 – FMS DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
UNIDADE..... : 000018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO..... .: 000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO..... : 000301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA..... : 000121 – PROMOÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE..... : 2.063 - MANUT. DO PROGRAMA P.S.F
ELEMENTO..... : 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

LUDYMILLA GOMES DA CUNHA
Servidora Responsável pelas Publicações

Publicado por:
Silvanir Silva Borges
Código Identificador:C9BCE037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 23 de setembro de 2021 às 08:30h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, **www.bnccompras.com**, na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2021, menor preço por item**, visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 09 de setembro de 2021.

Publique-se**.**

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 027/2021.

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:4F2F64BE

PODER EXECUTIVO
DECRETO

DECRETO Nº 267, DE 01 DE SETEMBRO DE 20**21**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, GOIÁS,no uso da atribuição que lhe confere o art. 70,inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Flores de Goiás, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
VI – compra - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto municipal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e
VII - órgão participante de compra - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto municipal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por ofício, que deverá ser utilizado pelos órgãos, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V docaputdo art. 5º e dos atos previstos no inciso II ecaputdo art. 6º.
§ 1ºA divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
§ 2ºCaberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP:
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP.
§ 3ºOs procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2ºserão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços por meio de ofício;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2ºe 3ºdo art. 6ºdeste Decreto;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6ºdo art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no site do Município, poderá ser assinada por certificação digital.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI docaput.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,e daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1ºCabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2ºCaso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 6º.
§ 63ºCaso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos daLei nº 8.666, de 1993,ou na modalidade de pregão, nos termos daLei nº 10.520, de 2002,e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1ºO julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1ºNo caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nasLeis nº 8.666, de 1993,enº 10.520, de 2002,e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto nocaputdo art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III docaputnão será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4ºO exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma docaputnão prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II docaputtem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de

atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II docaput,serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II docaputserá efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º O anexo que trata o inciso II docaputconsiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto noart. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou reduza o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas naalínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV docaputserá formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º-A Na hipótese de compra:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e
II - o instrumento convocatório da comprapreverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata

de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor com sua publicação.

Art. 25. Fica revogado:
I - oDecreto nº 099, de 31 de março de 2017.

Flores de Goiás - Goiás, 02 de setembro de 2021.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito de Flores de Goiás – GO

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:2569F24B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 186/2021

CREDORA: RAQUEL TAVARES DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 549.498.071-53 e portadora do RG: 2918801 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Califórnia, n° 109, Bairro São Francisco, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **RAQUEL TAVARES DE ALMEIDA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

RAQUEL TAVARES DE ALMEIDA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:2E9C38DF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 175/2021

CREDOR: MATHEUS HENRIQUE PEREIRA BORGES, inscrito no CPF nº 003.595.391-81 e portador do RG: 6102303 SSP-GO residente e domiciliado na Av. Amazonas, n° 442, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA**

confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **MATHEUS HENRIQUE PEREIRA BORGES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MATHEUS HENRIQUE PEREIRA BORGES
Credor

TESTEMUNHAS:

NOME :
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B54FA6DC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 176/2021

CREDOR: MATHEUS HENRIQUE MARQUES LEMES, inscrito no CPF nº 017.221.521-84 e portador do RG: 5668039 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Francisco de Paula Machado, n° 40, Setor Serra Dourada, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **MATHEUS HENRIQUE MARQUES LEMES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MATHEUS HENRIQUE MARQUES LEMES
Credor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:51FC019C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 177/2021

CREDOR: MATHEUS ROCHA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 056.352.431-69 e portador do RG: 7127887 PC-GO residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n° 855, Setor Oeste, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira**

Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **MATHEUS ROCHA OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MATHEUS ROCHA OLIVEIRA
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:96DDB3D5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 178/2021

CREDOR: MAURICIO PEREIRA SOBRINHO, inscrito no CPF nº 837.492.501-97 e portador do RG: 3522786 PC-GO residente e domiciliado na Av. Iguaçu, n° 260, Bairro São Francisco, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **MAURICIO PEREIRA SOBRINHO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MAURICIO PEREIRA SOBRINHO
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1D34FE36

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 179/2021

CREDORA: MÔNICA DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 954.290.261-15 e portadora do RG: 7394972 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Joaquim Soares, nº 817, Centro, Pontalina-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 300,00 (trezentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MÔNICA DA SILVA OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MÔNICA DA SILVA OLIVEIRA
Credora

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:CC48A0E9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 180/2021

CREDORA: MYLENA LUIZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 065.253.631-01 e portadora do RG: 6466452 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Purus, nº 151, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MYLENA LUIZA DE OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MYLENA LUIZA DE OLIVEIRA
Credora

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:978ABE4D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 115/2021

CREDOR: BENIVALDO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 422.496.001-04, RG. 1679300 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Zé Pizutti, Q. 27 L. 6 n° 591, Bairro São Francisco em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **BENIVALDO PEREIRA DA SILVA** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

BENIVALDO PEREIRA DA SILVA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F6E0A02F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 116/2021

CREDOR: BETIZA PEREIRA FERNANDES SANTOS, inscrita no CPF nº 909.515.061-53, RG. 4237321 SSPGO, residente e domiciliada na Rua Alagoas, Q.3, L.11, n° 10, Setor Carola em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **BETIZA PEREIRA FERNANDES SANTOS.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

BETIZA PEREIRA FERNANDES SANTOS
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EC46B660

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 181/2021

CREDORA: NAIR FORTUNATO, inscrita no CPF nº 471.987.021-04 e portadora do RG: 5960017 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Esmeralda, S/n, Jardim Eldorado, Edeia-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **NAIR FORTUNATO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

NAIR FORTUNATO
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9FE5F8AF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 182/2021

CREDORA: NATHALIA RIBEIRO SILVA BEZERRA, inscrita no CPF nº 044.851.661-63 e portadora do RG: 6044985 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua 3, n° 51, Setor Oeste, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **NATHALIA RIBEIRO SILVA BEZERRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

NATHALIA RIBEIRO SILVA BEZERRA
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:

NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:D4F52FA8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 117/2021

CREDOR: BRUNA PEREIRA BORGES, inscrita no CPF nº 047.536.041-95, RG. 5824521 SSPGO, residente e domiciliada na Rua Tapajós Q. 214, n° 480, Setor Centro em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **BRUNA PEREIRA BORGES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h.

Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h.

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

BRUNA PEREIRA BORGES
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B65E33CB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 119/2021

CREDOR: CARLA PATRICIA GONÇALVES RIBEIRO, inscrita no CPF nº 899.546.101-20, RG. 3559940 PC GO residente e domiciliada na Rua Zé Pizutti, Q.27, L.07 n° 607, Bairro São Francisco em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **CARLA PATRICIA GONÇALVES RIBEIRO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h.

Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h.

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

CARLA PATRICIA GONÇALVES RIBEIRO
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B46B2FC1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 120/2021

CREDOR: CÁSSIO DE QUEIROZ RIBEIRO, inscrito no CPF nº 031.288.911-92, RG. 4453791 DGPC GO residente e domiciliado na Rua T-47, n° 173, Apart. 107 Bloco B, Ed. Mara, Setor Bueno em Goiânia-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **CÁSSIO DE QUEIROZ RIBEIRO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

CÁSSIO DE QUEIROZ RIBEIRO
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:765D4DF7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 183/2021

CREDORA: PAMELA RAMOS DE PAULA MARQUES, inscrita no CPF nº 026.836.941-05 e portadora do RG: 6617840 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Maranhão, n° 1146, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a**

empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **PAMELA RAMOS DE PAULA MARQUES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

PAMELA RAMOS DE PAULA MARQUES
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:425B734B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 121/2021

CREDOR: CECÍLIO MARTINES MARTINS PEREIRA, inscrito no CPF nº 391.775.641-20, RG. 2134375 residente e domiciliado na Rua Xingu, n° 318, Setor Centro em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **CECÍLIO MARTINES MARTINS PEREIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h.

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

CECÍLIO MARTINES MARTINS PEREIRA
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:69352B3C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 184/2021

CREDOR: PEDRO IVO PEREIRA GONÇALVES, inscrito no CPF nº 072.077.401-23 e portador do RG: 5765920 PC-GO residente e domiciliado na Rua Geraldino Francisco de Assis, n° 70, Bairro Vila Betânia, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira**

Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **PEDRO IVO PEREIRA GONÇALVES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

PEDRO IVO PEREIRA GONÇALVES
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:23ABDA57

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
122/2021

CREDOR: CINTHIA CHRISTINA OLIVEIRA FERNANDES, inscrita no CPF nº 058.448.881-54, RG. 6195499 SSP GO residente e domiciliada na Rua Teófilo Pereira do Prado, n° 797 - A, Setor Recreio dos Bandeirantes em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **CINTHIA CHRISTINA OLIVEIRA FERNANDES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h.

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

CINTHIA CHRISTINA OLIVEIRA FERNANDES
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EAA5A2D9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 123/2021

CREDOR: CINTIA ALVES GOMES ASSUNÇÃO, inscrita no CPF nº 705.192.051-03, RG. 6511253 SSP GO residente e domiciliada na Rua Maranhão, n° 2523, Vila Rocha em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **CINTIA ALVES GOMES ASSUNÇÃO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

CINTIA ALVES GOMES ASSUNÇÃO
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1C0CA3FA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 185/2021

CREDORA: RAFAELA VILELA AMORIM, inscrita no CPF nº 707.557.681-08 e portadora do RG: 6704741 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo Pavan, n° 121, Parque das Primaveras, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **RAFAELA VILELA AMORIM.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

RAFAELA VILELA AMORIM
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C020CE1F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 124/2021

CREDOR: CRISTINA GOMES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 015.291.301-74, RG. 4837726 PC GO residente e domiciliada na Rua 4, Q.13, L.20 n° s/n, Setor Parque das Primaveras em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **CRISTINA GOMES OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h.

Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h.

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

CRISTINA GOMES OLIVEIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:75E610F1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 187/2021

CREDORA: RENATA CRISTINA MARQUES DE LIMA, inscrita no CPF nº 796.997.401-59 e portadora do RG: 3948804 DGPC-GO, residente e domiciliada na Av. 24 de Junho, n° 58, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **RENATA CRISTINA MARQUES DE LIMA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o

disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

RENATA CRISTINA MARQUES DE LIMA
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:8965EC77

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 125/2021

CREDOR: DAIANE GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 703.972.661-03, RG. 6329850 SSP GO residente e domiciliada na Rua Manoel Rufino de Almeida, Q.12 A, L.6, Setor Bela Vista em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **DAIANE GOMES DE OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova na seguinte data e horário:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

DAIANE GOMES DE OLIVEIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:63E1140C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 188/2021

CREDORA: RILLARY FERREIRA NETO, inscrita no CPF nº 081.435.241-32 e portadora do RG: 6970828 PC-GO, residente e domiciliada na Lucia Aprini, S/N, Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **RILLARY FERREIRA NETO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma

única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

RILLARY FERREIRA NETO
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:A69F7C6E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 126/2021

CREDOR: EDUARDO RODRIGUES DE QUEIROZ, inscrito no CPF nº 002.357.571-95, RG. 4596767 DGPC GO residente e domiciliado na Rua T 47, n° 107, Bloco B, Ed. Mara, Setor Bueno em Goiânia-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **EDUARDO RODRIGUES DE QUEIROZ.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

EDUARDO RODRIGUES DE QUEIROZ
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:97EDDA8B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 127/2021

CREDOR: DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 707.992.861-33, portador do RG: 6246260 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n° 580, Centro em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **DOUGLAS**

RODRIGUES DA SILVA. O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
Credor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:419D9C83

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 128/2021

CREDORA: EMELLY SCARLAT DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 059.181.641-54 e portadora do RG: 6228119 SSP-GO residente e domiciliada na Rua Purus, n° 151, Centro em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **EMELLY SCARLAT DE OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade da**CREDORA**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

EMELLY SCARLAT DE OLIVEIRA
Credora

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3938F823

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 189/2021

CREDOR: RIQUELME FELIPE LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 065.136.251-22 e portador do RG: 7104600 PC-GO residente e domiciliado na Rua Leontino Ferreira Pacheco, s/n, Vila Matilde, Panamá-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA**

confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **RIQUELME FELIPE LIMA SANTOS.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

RIQUELME FELIPE LIMA SANTOS
Credor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:2D278525

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 129/202

CREDORA: EVENY GONÇALVES MOURA, inscrita no CPF nº 019.104.811-90 e portadora do RG: 6901102 PC-GO residente e domiciliada na Rua Paraná, n° 1171, Casa – 2, Vila Betânia em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **EVENY GONÇALVES MOURA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 03h às 18h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

EVENY GONÇALVES MOURA
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:2904F321

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 190/2021

CREDOR: ROMERITO DE URZÊDA MARTINS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 050.959.591-00 e portador do RG: 5355596 SSP-GO residente e domiciliado na Rua João Barcelos, n° 15, Centro, Pontalina-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182

DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **ROMERITO DE URZÊDA MARTINS JÚNIOR.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ROMERITO DE URZÊDA MARTINS JÚNIOR
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:40849620

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 192/2021

CREDORA: RONEIDE APARECIDA CHAVES, inscrita no CPF nº 466.984.261-72 e portadora do RG: 2609173 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Teófilo Pereira do Prado, n° 433, Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **RONEIDE APARECIDA CHAVES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

RONEIDE APARECIDA CHAVES
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:47658FBE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 130/2021

CREDORA: FRANCY ELEN GONÇALVES MARQUES, inscrita no CPF nº 052.974.181-43 e portadora do RG: 6114316 SSP-GO residente e domiciliado na Rua 08, n° 12, Centro, Aloândia-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **FRANCY ELEN GONÇALVES MARQUES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h.
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h.
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12 e 13h às 18h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

FRANCY ELEN GONÇALVES MARQUES
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7ABA88E5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 193/2021

CREDORA: ROSANE APARECIDA CHAVES, inscrita no CPF nº 472.856.481-91 e portadora do RG: 2608037 DGPC-GO, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, s/n, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **ROSANE APARECIDA CHAVES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ROSANE APARECIDA CHAVES
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9C9D7FB5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 194/2021

CREDOR: ROUGLES SILVA CELESTINO, inscrita no CPF nº 005.859.881-29 e portadora do RG: 4297506 DGPC-GO, residente e domiciliada na Rua João Galdino dos Santos, n° 120, Setor Serra Dourada, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **ROUGLES SILVA CELESTINO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ROUGLES SILVA CELESTINO
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7B4BFAFB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 131/2021

CREDOR: GABRIEL OLIVEIRA VITAL, inscrito no CPF nº 052.660.751-39 e portador do RG: 609449 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Juruá, n° 1066, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **GABRIEL OLIVEIRA VITAL.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

GABRIEL OLIVEIRA VITAL
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E55246AA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 195/2021

CREDOR: ROUGLES RODRIGO SILVA BEZERRA, inscrita no CPF nº 016.619.011-07 e portadora do RG: 5751681 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua 3, n° 51, Setor Oeste, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **ROUGLES RODRIGO SILVA BEZERRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

ROUGLES RODRIGO SILVA BEZERRA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F59CE1CB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 196/2021

CREDORA: SABRINA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 005.370.951-95, residente e domiciliada na Rua Joaquim Generoso de Freitas, n° 400, Vila Esplanada II, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **SABRINA SILVA OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
Devedora
SABRINA SILVA OLIVEIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B9992E4C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 197/2021

CREDORA: SHARA OLIVEIRA LUCINDO, inscrita no CPF nº 056.860.641-80 e portadora do RG: 7200500 PC-GO, residente e domiciliada na Rua Rio das Pedras, n° 85, Setor Imperial, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **SHARA OLIVEIRA LUCINDO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

SHARA OLIVEIRA LUCINDO
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:F7B89C47

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 132/2021

CREDORA: GABRIELLA PEREIRA LEMOS, inscrita no CPF nº 010.287.561-86 e portadora do RG: 7.040.482 SSP-GO residente e domiciliada na Fazenda Bela Vista, Zona Rural, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **GABRIELLA PEREIRA LEMOS.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12 e 13h às 18h.
Dia: 01/08/2021 das 13h às 18h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito

nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

GABRIELLA PEREIRA LEMOS
Credora

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:6393F8A5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 133/2021

CREDORA: GEOVANA ALMEIDA CARMO, inscrita no CPF nº 703.513.561-85 e portadora do RG: 6282092 SSP-GO residente e domiciliada na Rua São Francisco, nº 340, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **GEOVANA ALMEIDA CARMO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12 e 13h às 18h.
Dia: 01/08/2021 das 13h às 18h.
Dia: 08/08/2021 das 13h às 18h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

GEOVANA ALMEIDA CARMO
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:50359A8B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 134/2021

CREDORA: GLEICIANE AFONSO GOMES, inscrita no CPF nº 038.536.211-04 e portadora do RG: 5547207 PC-GO residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, nº 2135A, Alto da Serre, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **GLEICIANE AFONSO GOMES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

GLEICIANE AFONSO GOMES
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:38F14F5E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 136/2021

CREDOR: HALERRANDRO GUILHERME CLAUDINO FERREIRA, inscrito no CPF nº 037.496.951-56 e portador do RG: 6336807 SSP-GO residente e domiciliado na Rua SD-2, n° 264, Setor Serra Dourada, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **HALERRANDRO GUILHERME CLAUDINO FERREIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h.
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h.
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

HALERRANDRO GUILHERME CLAUDINO FERREIRA
Credor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3C4916C5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 137/2021

CREDOR: IAMON CRISTIANO ROCHA TOMAZ, inscrito no CPF nº 035.827.031-69 e portador do RG: 5622189 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Guaporé, n° 1460, Bairro João Vicente, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a**

empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **IAMON CRISTIANO ROCHA TOMAZ.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

IAMON CRISTIANO ROCHA TOMAZ
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:354AA64E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 138/2021

CREDOR: IGOR WLADIMIR DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 864.204.291-53 e portador do RG: 4075929 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Waldemar Queiroz, n° 270, Bairro Serra Dourada, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **IGOR WLADIMIR DE CARVALHO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

IGOR WLADIMIR DE CARVALHO
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:79CC4C05

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 139/2021

CREDORA: JANAINY CRISTINA RIBEIRO SILVA, inscrita no CPF nº 833.811.391-34 e portadora do RG: 3625082, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 591, Jardim Iguaçu, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **JANAINY CRISTINA RIBEIRO SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JANAINY CRISTINA RIBEIRO SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3EAB971E

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 140/2021

CREDORA: JÉSSICA NATHÂNY BONIFÁCIO DE SOUSA, inscrita no CPF nº 057.015.881-81 e portadora do RG: 6392474 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 1107, Vila Betânia, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **JÉSSICA NATHÂNY BONIFÁCIO DE SOUSA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JÉSSICA NATHÂNY BONIFÁCIO DE SOUSA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:50BEF9C0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 141/2021

CREDORA: JHENIFER VITORIA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 054.879.871-06 e portadora do RG: 6247848 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Juruá, nº 114, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **JHENIFER VITORIA RODRIGUES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JHENIFER VITORIA RODRIGUES
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:499A873F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 142/2021

CREDOR: JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF nº 064.438.521-92 e portador do RG: 6445409 SSP-GO residente e domiciliado na Rua João Vicente Rosa, n° 160, Bairro João Vicente, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA NETO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA NETO
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E4BB5846

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 143/2021

CREDOR: JOÃO VICTOR SIMPLICIO CALDEIRA, inscrito no CPF nº 056.532.201-08 e portador do RG: 6969933 PC-GO residente e domiciliado na Rua Piauí, n° 635, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **JOÃO VICTOR SIMPLICIO CALDEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JOÃO VICTOR SIMPLICIO CALDEIRA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:DD0EDF38

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 144/2021

CREDOR: JULIANO LOPES GUERRA FILHO, inscrito no CPF nº 054.065.971-16 e portador do RG: 5630194 PC-GO residente e domiciliado na Rua São Paulo, n° 1258, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **JULIANO LOPES GUERRA FILHO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JULIANO LOPES GUERRA FILHO
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:CDA17B46

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 145/2021

CREDOR: JULYA MEDEIROS DE SOUZA, inscrita no CPF nº 703.006.531-07 e portadora do RG: 6371446 SSP-GO residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, Q. 214 n° 1240, Casa 2, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 300,00 (trezentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **JULYA MEDEIROS DE SOUZA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JULYA MEDEIROS DE SOUZA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1EDAE114

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 146/2021

CREDOR: JUNILSON AUGUSTO DE PAULA SILVA, inscrito no CPF nº 052.707.321-06 e portador do RG: 6084874 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Rio Branco, Q. 286, L. 10C n° 1049, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **JUNILSON AUGUSTO DE PAULA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

JUNILSON AUGUSTO DE PAULA SILVA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4137EBA4

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 147/2021

CREDOR: KATIA APARECIDA DE SOUSA SILVA, inscrita no CPF nº 049.859.216-29 e portadora do RG: 3522585 SSP-GO residente e domiciliada na Rua Orcalino F Evangelista, Q.71 n° 18, Setor Bananeiras, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 400,00 (quatrocentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **KATIA APARECIDA DE SOUSA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida

3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

KATIA APARECIDA DE SOUSA SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:19FBA150

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 148/2021

CREDOR: KETLEN ARAUJO MARQUES, inscrita no CPF nº 066.439.471-03 e portadora do RG: 7232916 PC-GO residente e domiciliada na Rua Avelino Jose Pereira, Q.02, L. 04ª, n° 218, Setor Residencial Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba-Go.

DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor

1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**

1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE**

ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **KETLEN ARAUJO MARQUES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

KETLEN ARAUJO MARQUES
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:C0F84F8F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 149/2021

CREDOR: LAÍS MARQUES SANTANA, inscrita no CPF nº 705.317.181-74 e portadora do RG: 6463031 SSP-GO residente e domiciliada na Rua Saturnino Serafim Ferreira, Q.D, L. 158, n° 85, Setor Oeste, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LAÍS MARQUES SANTANA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021das 07h às 12h

Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.
CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LAÍS MARQUES SANTANA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:EA60CB48

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 150/2021

CREDOR: LARISSA LOPES OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 059.245.601-39 e portadora do RG: 6228118 SSP-GO residente e domiciliada na Viela 7 de Setembro, Q.248, L.25, n° 94, Setor Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LARISSA LOPES OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LARISSA LOPES OLIVEIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3D5BCCC6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 151/2021

CREDOR: LEIDIANI CARDOSO SILVA, inscrita no CPF nº 013.987.751-77 e portadora do RG: 4715393 DGPC-GO residente e domiciliada na Rua José Diogo de Souza, Q.6, L. 18, Setor Buriti Park, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LEIDIANI CARDOSO SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LEIDIANI CARDOSO SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:474E7DED

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 152/2021

CREDOR: LEILIANE SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 056.682.001-32 e portadora do RG: 6494524 SSP-GO residente e domiciliada na Rua 18, Q.1, L. 15, n° 154, Bairro Novo Horizonte, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LEILIANE SANTOS SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.

Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LEILIANE SANTOS SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:2C3CB96F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 153/2021

CREDOR: LEONARDO OLIVEIRA ESTEVAM, inscrito no CPF nº 037.443.301-17 e portador do RG: 5354117 SPTC-GO residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, n° 299, Setor São Francisco, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **LEONARDO OLIVEIRA ESTEVAM.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LEONARDO OLIVEIRA ESTEVAM
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:8D2FD63A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 154/2021

CREDOR: LHORANNY MENEZES FERNANDES, inscrita no CPF nº 052.239.441-86 e portadora do RG: 6558583 SSP-GO residente e domiciliada na Rua Maranhão, n° 1961, Setor Vila Rocha, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LHORANNY MENEZES FERNANDES.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LHORANNY MENEZES FERNANDES
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:CC6AC9DC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 155/2021

CREDOR: LILIAN MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF nº 904.791.221-72 e portadora do RG: 4250999 DGPC-GO residente e domiciliado na Rua Beraldino V. Silva, Q.2, L. 20, Setor Buriti Park, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n.**

001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhora **LILIAN MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LILIAN MÁRCIA GONÇALVES DA SILVA
Credora

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:4C10A2F0

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 156/2021

CREDOR: LILIANE SILVA DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 019.179.371-05, residente e domiciliada na Rua Joaquim Antônio da Silva, Q.8, L. 2, Setor Buriti Park, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LILIANE SILVA DE ARAUJO.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LILIANE SILVA DE ARAUJO
Credora

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:26D17AB1

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 157/2021

CREDOR: LINDALY DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 535.085.448-85 e portadora do RG: 57553973 SSP-SP residente e domiciliada na Rua Mamoré, Q. 299, L. 2-A, n° 1040, Setor Central, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182

DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LINDALY DOS SANTOS SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LINDALY DOS SANTOS SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E04DBB98

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 158/2021

CREDOR: LORRANE ALVES GONTIJO DE ALENCAR, inscrita no CPF nº 702.113.661-70 e portadora do RG: 5934226 SSP-GO residente e domiciliada na Viela Xingu, n° 01, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LORRANE ALVES GONTIJO DE ALENCAR.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LORRANE ALVES GONTIJO DE ALENCAR
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:560245D6

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 159/2021

CREDOR: LUAN TAVARES SILVA, inscrito no CPF nº 753.821.991-91 e portador do RG: 6094463 SSP-GO residente e domiciliado na Rua São Paulo, n° 1321, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **LUAN TAVARES SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LUAN TAVARES SILVA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7B2B5698

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 160/2021

CREDOR: LUANA ROBERTA VIEIRA DE FREITAS, inscrita no CPF nº 702.606.081-30 e portadora do RG: 6186454 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Mal Floriano Peixoto, Q.A, L.131 n° 994, Casa 04, Setor Oeste, em Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o**DEVEDOR** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021 e 002/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LUANA ROBERTA VIEIRA DE FREITAS.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h.

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h. e das 13h às 18h.

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento

2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LUANA ROBERTA VIEIRA DE FREITAS
Credora

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:95101516

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 161/2021

CREDOR: LUCAS ASSIS RAMOS, inscrito no CPF nº 048.261.851-54 e portador do RG: 6919157 PC-GO residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira de Souza, Q.5, L. 12, Setor Bela Vista, Panamá-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **LUCAS ASSIS RAMOS.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LUCAS ASSIS RAMOS
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E20C4344

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 162/2021

CREDOR: LUCAS SANTOS SILVA, inscrito no CPF nº 009.030.401-23 e portadora do RG: 5928575 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Pernambuco, Q.282, L. 12, n° 886, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **LUCAS SANTOS SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021das 07h às 12h

Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LUCAS SANTOS SILVA
Credor

T E S T E M U N H A S:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:63C98F03

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 163/2021

CREDOR: LUDLA GEOVANA MORAES DE ASSIS, inscrita no CPF nº 033.639.161-75 e portadora do RG: 6215246 SSP-GO residente e domiciliada na Rua Francisco de Paula Machado, Q.15, L. 01, n° 40, Casa 02, Residencial Serra Dourada, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 100,00 (cem reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LUDLA GEOVANA MORAES DE ASSIS.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 100,00 (cem reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LUDLA GEOVANA MORAES DE ASSIS
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B519064B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 164/2021

CREDOR: RENATA CRISTINA FERREIRA DE QUEIROZ, inscrita no CPF nº 027.649.101-77 e portadora do RG: 4715411 DGPC-GO residente e domiciliada na Rua João José Naves, Q.20, L. 16, n° 336, Residencial Serra Dourada, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **LAÍS MARQUES SANTANA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:

Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

RENATA CRISTINA FERREIRA DE QUEIROZ
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:247C068D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 165/2021

CREDOR: LUIZ HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF nº 127.818.654-94, residente e domiciliado na Rua Maranhão, Q.240, L. 14, n° 572, Casa 2, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

LUIZ HENRIQUE DA SILVA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:AD7F78D3

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 166/2021

CREDOR: SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 016.532.391-40 residente e domiciliada na Rua Francisco Gonçalves da Silva, n° 353, Bairro Bananeira, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:33B631CE

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA
167/2021

CREDOR: MARCOS ANTONIO JUSTINO DA SILVA, inscrito no CPF nº 491.268.491-00 e portador do RG: 2529561 SSP-GO residente e domiciliado na Rua João Martins Franco, Q.11 , L. 5, Setor Buriti Park, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **MARCOS ANTONIO JUSTINO DA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021das 07h às 12h

Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARCOS ANTONIO JUSTINO DA SILVA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B2A96E4A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 168/2021

CREDOR: MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SOUSA, inscrito no CPF nº 057.171.121-90 e portador do RG: 6182189 SSP-GO residente e domiciliado na Rua Waldemar Alves Queiroz, n° 265, Setor Serra Dourada, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 200,00 (duzentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e o Senhor **MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SOUSA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 200,00 (duzentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SOUSA
Credor

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:834154B7

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 169/2021

CREDOR: MARIA CAROLINA TAVARES ALMEIDA, inscrita no CPF nº 028.720.871-09 e portadora do RG: 6578012 SSP-GO residente e domiciliada na Rua Califórnia, Q.8, L. 7, n° 109, Bairro São Francisco, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 700,00 (setecentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARIA CAROLINA TAVARES ALMEIDA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021das 07h às 12h

Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 700,00 (setecentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito

nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARIA CAROLINA TAVARES ALMEIDA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:684AFC09

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 170/2021

CREDOR: MARIA EDUARDA BORGES FARIA, inscrita no CPF nº 753.852.441-04 e portadora do RG: 6356618 SSP-GO residente e domiciliada na Rua SD, Q.11, L. 8, n° 77, Setor Serra Dourada, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARIA EDUARDA BORGES FARIA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARIA EDUARDA BORGES FARIA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF :

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9C16B7FB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 171/2021

CREDOR: MARIA HEDUARDA OLIVEIRA DE GODOI, inscrita no CPF nº 707.910.271-55 e portadora do RG: 6743615 PC-GO residente e domiciliada na Rua São Paulo, Q.257, L. 13-A, n° 1387, Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARIA HEDUARDA OLIVEIRA DE GODOI.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARIA HEDUARDA OLIVEIRA DE GODOI
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E4AC9F2A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 172/2021

CREDOR: MARIANA TAGLIARI, inscrita no CPF nº 021.880.561-67 e portadora do RG: 4988858 SSP-GO residente e domiciliada na Rua Piauí, n° 364, Setor Centro, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever ao**CREDOR**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARIANA TAGLIARI.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:

Dia: 10/07/2021das 07h às 12h

Dia: 11/07/2021das 07h às 12h

Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h

Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h

Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h.

Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARIANA TAGLIARI
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:9EBF52E9

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 173/2021

CREDORA: MARLY FLAUSINO DA SILVA, inscrita no CPF nº 759.443.831-00 e portadora do RG: 3301694-3919757 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Lucia Arpini Serafim, nº 442, Recreio dos Bandeirantes, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA**

confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 500,00 (quinhentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARLY FLAUSINO DA SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h
Dia: 22/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 500,00 (quinhentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARLY FLAUSINO DA SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E1CBC869

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA 174/2021

CREDORA: MARYANA STEFANY MELLO SILVA, inscrita no CPF nº 066.447.611-27 e portadora do RG: 6967821 PC-GO, residente e domiciliada na Rua Simonides Neto, nº 50, Setor Alto da Serra, Goiatuba-Go.
DEVEDORA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula na Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu presidente Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro,** brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO.
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, confessam e assumem como líquida e certa a dívida a seguir descrita:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do valor
1.1 - Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a**DEVEDORA** confessa dever a**CREDORA**a quantia líquida, certa e exigível no valor de**R$ 600,00 (seiscentos reais).**
1.2 - O valor aqui pactuado decorre de dívida oriunda da **contratação de mão de obra para atender as necessidades da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – FESG na aplicação das provas objetivas dos Concursos Públicos de Goiatuba (GO) dos Editais n. 001/2021, 002/2021, 003/2021 e 004/2021, em que a FESG é a empresa contratada para o planejamento, organização e execução de todas as etapas dos referidos concursos, em atendimento ao contrato firmado com a Prefeitura deste município**, ressarcimento preteritamente avençado entre esta e a Senhora **MARYANA STEFANY MELLO SILVA.** O serviço consistia na prestação de serviço de Fiscal de Prova nas seguintes datas e horários:
Dia: 10/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 11/07/2021 das 13h às 18h
Dia: 31/07/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 01/08/2021 das 07h às 12h e das 13h às 18h
Dia: 08/08/2021 das 07h às 12h

CLÁUSULA SEGUNDA – Do pagamento
2.1 – Reconhecendo como boa a origem da dívida, a**DEVEDORA**, comprometem-se a pagar o valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)** em uma única parcela, após assinatura do presente instrumento de confissão de dívida.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da exigibilidade da dívida
3.1 - A DÍVIDA ora reconhecida e assumida pela**DEVEDORA**como líquida, certa e exigível, no valor acima mencionado, aplica-se o disposto no artigo784, III, doCódigo de Processo CivilBrasileiro, haja vista o caráter de título executivo extrajudicial do presente instrumento de confissão de dívida.
Parágrafo único:A eventual tolerância à infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá mera liberalidade do**CREDOR**, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
CLÁUSULA QUARTA – do Foro
Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Goiatuba, 01 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Devedora

MARYANA STEFANY MELLO SILVA
Credora

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:53F9301A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de materiais laboratoriais destinadas a atender as necessidades do Centro de

Atendimento ao Covid-19, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a compra de Materiais Laboratoriais para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19.
Considerando que o Laboratório de Análises Clinicas do Hospital Municipal, necessita da compra desses reagentes para realização de exames PCR em amostra de soro, os profissionais aguardam o material a fim de ajudar no diagnóstico e tratamento de pacientes que procuram o atendimento na ala de Covid-19.

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **SOCRAM MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 00.137.950/0001-62, vencedora do **menor preço** no valor de R$ 5.470,00 (cinco mil quatrocentos e setenta reais), para aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades do **Centro de Atendimento ao Covid-19**, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:5305E05E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº324/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO; TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **ROBERVAL FAGUNDES**, pessoa física de direito privado, inscrito no **CPF sob nº 851.846.671-72**, brasileiro, **registrado no FGTKD nº 020**, residente e domiciliado na Rua Josino Rodrigues Almeida, QD Z, LT 21, S/N, C-2, Setor Alto da Primavera, na cidade de Indiara – Goiás. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação **nº 2717/2021**. **OBJETO: Contratação de um profissional de Taekwondo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo**. **VALOR:** R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinqüenta reais). **DOTAÇÃO ORÇ:** 03.06.12.361.1260.2016.3.3.90.36 Ficha 126. **PRAZO DO CONTRATO:** 16/08/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 16/08/2021.

Indiara – Goiás, 09 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B09C3024

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº014/2021 PREGÃO PRESENCIAL N º022/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021015268, objeto do Pregão Presencial - SRP nº 014/2021, publica o extrato do **1º Termo Aditivo a Ata de registro de preço 014/2021** de **Aquisição de Cbuq concreto betuminoso usinado a quente, EAI Emulsão asfáltica para serviço de imprimação e RR1C Emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo 1** , com a empresa **Pavcom Asfaltos-EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.958.364/0001-01, situada na Rodovia GO-222, KM 5,5, Zona Rural , Nova Veneza, Goiás, CEP: 75470-000, representada pelo sócio proprietário Claudio Evangelista Dos Santos, no valor de **R$ 381.50 a tonelada (trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos),** com vigência da data de assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 27/07/2022.

Ipameri-Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de Setembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9A06B686

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 955/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 955/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 219/2021**, referente à **AQUISIÇÃO DE 04 TORAS DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO PARA UTILIZAÇÃO COMO LONGARINAS DA PONTE DO CÓRREGO DO ATALHO NO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO – COMPRIMENTO DE 10 METROS**, publica o extrato do contrato de **IGOR CESAR ROSA OLIMPIO,** pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ: 29.961.302/0001-08, localizada à Av. Michele Santinone, 41 centro – Ipameri-GO, representado por seu proprietário Igor César Rosa Olímpio, brasileiro, solteiro, responsável, portador do CPF: 063.781.181-08 RG: 6351758 SSP-GO, residenciado à Rua 14 s/n Qd XLt 231 – Vila Peixoto – Ipameri-GO, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:552AE676

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Ref. "Aquisição de Medicamentos em geral, insumos médicos e hospitalares e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go"

Trata-se de impugnação interposta pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, tendo em consideração as alegações que passamos a inventariar:

1. TEMPESTIVIDADE E APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é importante salientar que a impugnação ao edital possui previsão específica no instrumento convocatório, que assim dispõe:
10.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
10.3. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, em papel A4, em língua portuguesa brasileira, em documento timbrado, com assinaturas originais com firma reconhecida, ou cópia autenticada, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura de Iporá, Rua São José nº 11, Centro, Iporá – GO.
10.4 A impugnação ainda, deverá possuir as informações completas da empresa impugnante, CNPJ, endereço, telefone, cópia do contrato social, devendo o documento ser assinado pelo sócio/diretor da empresa ou por responsável designado, o qual deverá apresentar a devida procuração indicando os poderes necessários para tal finalidade.
Desta forma, passamos à análise dos requisitos de admissibilidade da impugnação, nos termos a seguir:
A empresa impugnante apresentou a impugnação de acordo com o estabelecido no edital, preenchendo os requisitos de admissibilidade, devendo, portanto, ser conhecida.

Passamos então à análise.

2. DO QUESTIONAMENTO APRESENTADO

A impugnação apresentada pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, traz expressamente a seguinte afirmação:

O presente Edital, no item 2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, traz as especificações dos produtos a serem licitados. Todavia, em vários deles, prevê a apresentação de propostas de "caixas", inviabilizando a participação de vários licitantes que estariam aptos a participar do certame.

Alega que *a restrição quanto à apresentação dos itens em apenas "caixas", e não "unidades" prejudicam a própria economicidade almejada pelo processo licitatório.*
Requereu ao final, a procedência da impugnação interposta, passa possibilitar a oferta de propostas/lances em unidades, excluindo-se a previsão de caixas.

3. DA ANÁLISE

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, quer na Constituição Federal de 1988, bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina e da jurisprudência majoritária.

No caso concreto, a previsão editalícia com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, dos produtos a serem licitados em "caixas" não impede, nem tampouco inviabiliza a participação de empresas interessadas em participar do certame.
De igual modo, a exigência de apresentação das propostas em caixas, não caracteriza direcionamento de marca, haja vista que as empresas participantes, podem, apresentar suas propostas com a quantidade estabelecida no termo de referência.

4. DECISÃO

Pelo exposto, conheço da impugnação interposta pela empresa SUPERMEDIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, no processo licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 36/2021, e no mérito NEGAR PROVIMENTO mantendo-se inalterado o Edital em comento.

Iporá, 08 de Setembro de 2021

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:707AACAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 0182/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO e a EMPRESA AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0182/2020, firmado em 29 de dezembro de 2020, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS,** pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Rua São José, nº 11, inscrito no CNPJ nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 103623 DGPC/GO e CPF 282.447.611-72, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e a empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos, sediada na Estrada Linha União da Serra, nº 50, CEP: 95.320-000, Caravagio, Nova Prata-RS inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato representado pelo sócio Sr. **ALTAIR FABRO** brasileiro, casado, comerciante, Identidade nº 1039589815 SSP/PC RS, CPF nº 587.244.600-44, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de assentos esportivos para melhorias no estádio municipal de Iporá, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em **06 (seis)** meses, passando o seu termo final para o dia **31 de dezembro de 2021**, objetivando Aquisição de implementos agrícolas para atender as necessidades do município de Iporá-Goiás.

DAS DOTAÇÃOES ORÇAMENTARIAS
Cláusula Terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº**: 10.08.26.782.1130.1.216- ficha 75 – Fonte 123 – 4.4.90.52 – Aquisição de Veículo/Máquinas Pesadas.**
Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste Convênio:898289/2020

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) **vias**, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeitura Municipal de Iporá-GO
Contratante

Agroprata Comercio de Equipamento LTDA
CNPJ/MF, Sob o Nº 20.963.380/0001-77
Representado Pelo Sócio
SR. ALTAIR FABRO
CPF Nº 587.244.600-44
Contratada

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:20AA1ECE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2021

PORTARIA Nº 881/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 01 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (03) três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3C2A1F3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2021

PORTARIA Nº 882/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 01 de agosto de 2021 e retorno no dia 02 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 90,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (03) três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:58FBC2C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2021

PORTARIA Nº 883/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim levar veículo Renault Sandero PRK 6503 para manutenção**, no dia 01 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (03) três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E9272B54

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2021

PORTARIA Nº 884/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 02 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (03) três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0AC0B9A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2021

PORTARIA Nº 885/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 197,67 (cento e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 02 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 57,67).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (03) três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:15074BD4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2021

PORTARIA Nº 886/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 92,33 (noventa e dois reais e trinta e três centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes**, no dia 02 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 92,33).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (03) três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:027B45EC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 887/2021

PORTARIA Nº. 887/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar manutenção em veículos do transporte escolar NWA 1I33, no dia **27 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CEA0ACCD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 888/2021

PORTARIA Nº. 888/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar manutenção em veículos do transporte escolar PRZ 3147, no dia **28 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7B91632A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 889/2021

PORTARIA Nº. 889/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar manutenção em veículos do transporte escolar PQT 6162, no dia **30 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:132441FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 890/2021

PORTARIA Nº. 890/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras nas lojas de materiais de construção, no dia **31 de agosto de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DC2E5750

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 891/2021

PORTARIA Nº. 891/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com objetivo de realizar compras nas lojas de materiais de informática, no dia **01 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:823AC5F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 892/2021

PORTARIA Nº. 892/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, com objetivo de conduzir alunos do Sistema de Ensino de Lagoa Santa para tratamento de Fonoaudiologia, no dia **02 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:69F3BE56

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 893/2021

PORTARIA Nº. 893/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, com objetivo de buscar peças da Kombi placa NWA 2063, no dia **03 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:38D692DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2021

PORTARIA Nº 894/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CHAPADÃO DO SUL-MS,** a fim de transportar pessoas registradas no CADUNICO. **No dia 02 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1260CBFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 895/2021

PORTARIA Nº 895/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pessoas para atendimento especializado. **No dia 01 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF8349E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 896/2021

PORTARIA Nº. 896/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de**2021.**

RESOLVE:

I– Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir Prefeita e Vice para resolver assuntos de interesse do município**,** no **dia 02 de setembro de 2021 com retorno no dia 03 de setembro de 2021** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.2.1 Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.2 Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FCC5DE20

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 897/2021

PORTARIA Nº. 897/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder complemento de diárias ao servidor **MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARBOSA**, Inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87,** no valor **R$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos)** referente à despesas com combustível excedente com abastecimento efetuado na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** com o objetivo de conduzir Prefeita e Vice Prefeita conforme portaria de viagem nº 896/2021, realizada no dia **02 de setembro de 2021 e retorno no dia 03 de setembro de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o **§4º do art. 3º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:558F7BF5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 898/2021

PORTARIA N° 898/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto nº 1139 de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas**) diárias à **CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA, inscrita com o CPF nº 341.331.351-72**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do **MUNICÍPIO** à cidade de **GOIÂNIA GO**, a fim de participar de reuniões para tratar de assuntos de interesse do município na Vice Governadoria do Estado de Goiás, na Secretaria de Estado de Educação e na Amesgo – Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano. **No dia 02 de setembro e retorno no dia 03 de setembro de 2021,** conforme o item do art. **1º** do decreto **nº. 1139/2021** de **25** de **janeiro** de **2021– GO:**
1.2.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite 01 unidade (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4744B140

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 899/2021

PORTARIA N° 899/2021 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* **a VICE-PREFEITA** VERONICE RODRIGUES DA SILVA**– CPF nº 056.949.368-41, para** *REPRESENTAR* **o Município junto à Vice Governadoria do Estado de Goiás, na Secretaria de Estado de Educação e na Amesgo – Associação dos Municípios do Extremo Sudoeste Goiano a fim de tratar de assuntos de interesse deste município,** no dia **02 de setembro e retorno no dia 03 de setembro** de 2021**, na cidade de** GOIÂNIA-GO**.**
II - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DD3F3367

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 900/2021

PORTARIA N° 900/2021 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o decreto nº 1139 de 25 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I- Conceder **02 (duas**) diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA, inscrita com o CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do **MUNICÍPIO** à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para representar município conforme Portaria nº 899/2021, **no dia 02 de setembro e retorno no dia 03 de setembro de 2021**, conforme os itens do art. **1º** do decreto **nº. 1139/2021** de **25** de **janeiro** de **2021**
1.2.1: Sem pernoite 01 unidade (R$ 300,00);
1.2.2: Com pernoite 01 unidade (R$ 500,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos oito (08) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:25294C17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901/2021

PORTARIA Nº 901/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 588,16 (quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 02 de setembro e retorno no dia 03 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 128,16);
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF217904

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902/2021

PORTARIA Nº 902/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 03 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00)

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:65F7748D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903/2021

PORTARIA Nº 903/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I - Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 03 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:35615698

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 904/2021

PORTARIA Nº. 904/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** com o objetivo de transportar pacientes, no dia **03 de setembro de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:522E3D03

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905/2021

PORTARIA Nº 905/2021 LAGOA SANTA, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 06 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril**de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C249D7AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 906/2021

PORTARIA Nº. 906/2021 LAGOA SANTA GO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder complemento de diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, Inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44,** no valor **R$ 70,00 (setenta reais)** referente à despesa com combustível excedente com abastecimento efetuado na viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** com o objetivo de conduzir pacientes conforme portaria de viagem nº 905/2021, realizada no dia **06 de setembro de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o **§4º do art. 3º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7B27891F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2021

PORTARIA Nº 907/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim comprar peças para betoneira. **No dia 03 de setembro de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril**de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (08) oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6CEA74D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 199/2021 FME

EXTRATO DE CONTRATO
DE EMPREITADA GLOBAL N° 199/2021
TOMADA DE PREÇO N° 002/2021 PROCESSO N° 5903/2021

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**199/2021.**
Modalidade:	**Tomada de preço.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES EIRELI** pessoa Jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 33.585.148/0001-94
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NAS ESCOLAS: GERALDO CRUVINEL LEÃO, CARLOS BARROMEL PERES, SEBASTIANA SILVA CRUVINEL E MARIA ROSA DO PRADO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO.**
Valor Global:	**R$ 343.683,63**
Prazo de vigência	**30 DIAS**
Forma de Pagtº:	**APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **21.2101.12.365.0403.2098.449051** **21.2101.12.365.0403.2097.449051**
Data da publicação:	**10/09/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da contratação de empresa para execução da reforma nas escolas: GERALDO CRUVINEL LEÃO, CARLOS BARROMEU PERES, SEBASTIANA SILVA CRUVINEL E MARIA ROSA DO PRADO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU-GO, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei. Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F3F9E247

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 466/2021 FMS

ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA N° 466/21
ONDE SE LÊ :

Objeto:	**ALUGUEL DE 1580 MESAS DE PLASTICO PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO COVID-19-ESF.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aluguel de 1580 mesas de plástico para a campanha de vacinação do covid-19-esf. aquisição de materiais para atender pacientes com covid 19, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
PASSA A SE LÊ:

Objeto:	**ALUGUEL DE 150 MESAS DE PLASTICO PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO COVID-19-ESF.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aluguel de 150 mesas de plástico para a campanha de vacinação do covid-19-esf. aquisição de materiais para atender pacientes com covid 19, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EF950E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 035.21

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05965/2021

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **23 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço POR ITEM**, objeto a **aquisição de 01 (um) veículo Pick UP, zero quilômetro, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, 10 de Setembro de 2021.

JALMIRA MARIA SILVA GHANEM
Pregoeira

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D6B0CF72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº539/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 08/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de gás gpl adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de setembro de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5D976A5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº540/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de profissional para dar curso de custura adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de setembro de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6A63CF9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº541/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/08/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de construção adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 09 de setembro de 2021 de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DEA9C073

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA 888/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 088/2021
RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 20/08/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 088/2021, PROCESSO Nº 1259/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS EIRELI, cujo objetivo consiste aquisição de fogos de artifício para festividades culturais do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e lazer desta Municipalidade.

Nazário, 20 de agosto de 2021

ELVIS DENES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6E559C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 089/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 09/09/2021 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 089/2021, PROCESSO Nº 1311/2021, com fundamento na 8.666/93, para contratação do TACOTEC COMERCIO LTDA , cujo objetivo consiste na prestação de serviços de vistoria nos veículos Micro-Ônibus Placa QTS-0554, Micro-Ônibus Placa QTS-0564, Micro-Ônibus Placa PRZ-1047, Micro-Ônibus Placa ONW-0931, Micro-Ônibus Placa RBX-7148, Micro-Ônibus Placa RBX-7158 em manutenção das atividades da Secretaria de Educação desta Municipalidade.

Nazário, 09 de setembro de 2021

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C5DAAC77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6523/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 293/2021

OBJETO: aquisição de 20 (VINTE) HD SSD e 3 (TRÊS) WEBCAMS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

CONTRATADO: GENESYS DISTRIBUIÇÃO-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 24.971.044/0001-27.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Nerópolis.

VALOR: R$ 7.190,00 (Sete mil cento e noventa reais)

NERÓPOLIS, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:1AEDD3B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2021. Inexigibilidade nº 030/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. Contratado: **IRON PEREIRA ALVES, CNPJ Nº 29.725.123/0001-71.** Objeto: **contratação dos Serviços de obras de arte na pintura de 166,00 M³ de paisagens de caráter cultural e visual, nos muros do Cemitério Municipal São João Batista,** Prazo: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura até o dia 07/10/2021. Valor: R$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).

Nerópolis, 08 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:BA1E4CB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2021 - Processo administrativo n° 6367/2021 - Dispensa nº 289/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: **TR CONSTRUTORA LTDA ME.** Objeto: **contratação de empresa especializada para levantamento, projeto visando a conclusão da escola de 3 salas, localizads no Bairro ALTO DA BOA VISTA.** Prazo: 30 (TRINTA) dias. Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Fundamento Legal: art. 24, II Lei nº 8.666/1993.

Nerópolis, 09 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:58E17F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 283/2021
CONTRATO Nº 163/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5624/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS NÃO DESCARTÁVEIS E COLETA E DESTINAÇÃO DE LIXO INFECTANTE REFERENTES AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE COVID-19, EM NERÓPOLIS-GO.**
VALOR: R$ 7.212,80 (sete mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
09 de Setembro de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:3D9C8017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 232/2021
CONTRATO Nº 159/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5611/2021
OBJETO:**LOCAÇÃO DE ALA HOSPITALAR, CONSULTÓRIOS, BANHEIROS, SALA DE COLETA E RECEPÇÃO, ALÉM DE DIÁRIAS DE LEITOS DE ENFERMARIA E DIÁRIAS DE LEITOS DE UTI, A SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM A DEMANDA DE NERÓPOLIS-GO.**
VALOR: R$ 1.320.808,96 (um milhão, trezentos e vinte mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)

HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Contratado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
09 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:6130ACA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

ATO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 3963/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis.
CONTRATADAS: MARCOS S BIUDES EIRELI – CNPJ Nº 08.257.279/0001-03; L G DA SILVA NETO - ESSENCIAL – CNPJ Nº 11.551.671/0001-67 e LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI – CNPJ Nº 29.500.349/0001-74.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR GLOBAL: R$ 5.266,25 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Nerópolis, 09/09/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:6A3A32F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6560/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 294/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE BOMBA DE ENGRAXAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

CONTRATADO: CASA DOS POSTOS COMERCIO E SERVICOS MOTORES, BOMBAS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 37.330.081/0001-06.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 904,90 (Novecentos e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Nerópolis, 09 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:1E078B8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO RESULTADO SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, GOIÁS, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2021**, QUE TEM POR **OBJETO** O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMUNICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSMISSÃO AO VIVO, BEM COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS E TREINAMENTO DE OPERADORES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ONDE SE SAGROU VENCEDORA A EMPRESA **C.M. FERREIRA SISTEMAS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. **12.480.589/0001-51**, VENCEDORA DOS **LOTE ÚNICO** COM O VALOR GLOBAL DE **R$ 37.616,00.** O PROCESSO ENCONTRA-SE COM VISTAS FRANQUEADAS AOS INTERESSADOS.

CARLOS EDUARDO LOPES DE QUEIRÓZ
Pregoeiro – Portaria 005/2021.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:5FE459CD

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 148/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 148/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3235/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL 63/2020**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CENTRO DE IMAGEM SÃO LUCAS - EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO FMS N. 148/2020, FIRMADO AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020, PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME A CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.39 E 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **CENTRO DE IMAGEM SÃO LUCAS - EIRELI**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:37B5E050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 162/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº 162/2021, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2020,** DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3962/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E DE OUTRO LADO, A SR.ª **ELISANGELA BORGES PINHEIRO SERAFIM; DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS CONDIÇÕES INSCULPIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESPECIALMENTE EM SEU ART. 37, INCISO IX, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL EM SEU ARTIGO 92, INCISO X, NA LEI N. 8.745/1993, NOS DECRETOS ESTADUAIS N. 6.690/07 E 6.887/09; E, AINDA, NAS LEIS MUNICIPAIS N. 689/2006, E 1.193/2017, BEM COMO PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 843/2017 E 331/2018 E PELAS CONVENÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE/DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2020, QUE AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO/ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE, QUAL SEJA: DE MERENDEIRA.**DO OBJETO E DO PRAZO:CLÁUSULA SEGUNDA -** ESTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE/OBJETO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA CONTRATADA PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, APROVADA ATRAVÉS/POR MEIO DE/DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL) N. 001/2020, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE **MERENDEIRA**, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO A

NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 01/09/2021 A 28/01/2022, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 30098-2, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 5.426,67 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: **04 (QUATRO) PARCELAS** DE **R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)** REFERENTES AO PERÍODO DE **01/09/2021 A 31/12/2021** E **01 (UMA) PARCELA** DE **R$ 1.026,67 (UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** REFERENTE AO PERÍODO DE **01/01/2022 A 28/01/2022** SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**PARÁGRAFO ÚNICO –** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITAS PRÓPRIAS, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA EM VIGOR, SOB/ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.013.3.1.90.11; SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A SRª **ELISANGELA BORGES PINHEIRO SERAFIM.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:40DAAF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público a realização de licitação na modalidade **Tomada de Preço 08/2021,** que se dará **às 09:00 horas do dia 27 do mês de Setembro de 2021**, Licitação do Tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Contratação de empresa especializada de engenharia civil, para a execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras provenientes de recursos federais, estaduais e próprias do município, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica obras em regime de administração direta em execução no município de Palmeiras de Goiás – principais obras em andamento**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de setembro de 2021.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:C6B95BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **24/09/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em **Fornecimento e Instalação de Blindex,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 10 de setembro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D0C8B303

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021

No Anexo VI do Edital Pregão Presencial n. 064/2021 publicado no Diário do Estado de Goiás e no Diário Municipal de Goiás, ambos em 26 de agosto de 2021:

Onde se lê:

"Contratação de empresa especializada em fornecimento (locação) de veículo automotor tipo caminhão pipa com motorista para servir a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme planilha abaixo"

Leia-se:

"Contratação de empresa especializada para a locação, instalação e manutenção de software de Gerenciamento Ambiental, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme planilha abaixo".

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Sala do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 10 de setembro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D2EB32BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **SEBASTIAO JAIME DE FREITAS** aprovado(a) no processo seletivo, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **MOTORISTA** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2020.

Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.

O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:

- Ter idade superior a 21 anos;
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Completo, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- 02 (duas) cópias da CNH Categoria D, com curso especializado para transporte escolar já averbado na CNH (*PRAZO DE 30 DIAS APÓS A CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR O CURSO AVERBADO NA CNH);*
- 02 (duas) cópias do comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os últimos doze meses, retirada no DETRAN;
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- Numero de conta CORRENTE Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás
- Original e 01 (uma) cópia certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública.
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 09 de setembro 2021.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal
Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D7C12114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **MARINEZ RODRIGUES DA SILVA** de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2020
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- Numero de conta CORRENTE Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- Número de telefone atualizado e e-mail;
- Original e 01 (uma) cópia certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública.
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 09 de setembro 2021.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:859C0864

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONVOCAÇÃO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, **CONVOCA** o(a) Sr.(a) **JOSIANE RODRIGUES LOPES DA SILVA** de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a comparecer neste Departamento de Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da presente convocação, para celebração do Contrato Temporário com esta Prefeitura conforme Edital Processo Seletivo nº 001/2020
Fica o(a) candidato(a) notificado(a), de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.
O (a) candidato(a) deverá apresentar-se, na referida repartição, munido dos seguintes documentos, legíveis e sem rasuras:
- 02 (duas) cópias do título de eleitor com o último comprovante de votação;
- 02 (duas) cópias da carteira de identidade;
- 02 (duas) cópias cartão do CPF;
- 02 (duas) cópias do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3X4 recente;
- 02 (duas) cópias do certificado de reservista (sexo masculino);
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- 02 (duas) cópias comprovantes de escolaridade, Ensino Fundamental Incompleto, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 02 (duas) cópias da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos.
- 02 (duas) cópias do PIS/PASEP;
- Original e 01 (uma) cópia do atestado de Saúde Ocupacional;
- Numero de conta CORRENTE Caixa Econômica Agencia Palmeiras de Goiás;
- Número de telefone atualizado e e-mail;
- Original e 01 (uma) cópia certidão fornecida por cartório da residência do candidato, não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública.
- 02 (duas) cópias de Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, **SENDO QUE A MESMA É FEITA NO RECURSOS HUMANOS**
- 02 (duas) cópias declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 09 de setembro 2021.

MARTA RODRIGUES DE JESUS
Chefe de Deptº. Pessoal

Ciente em ____/____/_____

_____

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:85541AB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 199/2021, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ROSILMA ROSA DE JESUS

PORTARIA N°199/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8252	ROSILMA ROSA DE JESUS	08/09/2021 A 07/10/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de setembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:E3074C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 200/2021, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ELIONES MARIA MADUREIRA DE SOUZA

PORTARIA N°200/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
7858	ELIONES MARIA MADUREIRA DE SOUZA	20/09/2021 A 30/09/2021

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de setembro do ano 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:5069B1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 232 DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTE

DECRETO Nº 232/2021.

Perolândia – GO. 09 de Setembro de 2021

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado pelas matriculas de nº **435 e 436** neste Cartório da Cidade de Perolândia – GO.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 34, o Lote de nº 04**, na Rua Vergílio Paniago com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros),** para a Rua **Vergílio Paniago**; **Fundo**: **12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros),** confrontando com o lote nº **03**; **Lateral Direita**: **25,50m (vinte e cinco metros e cinqüenta centímetros)** confrontando com o lote nº **05**; **Lateral Esquerda**: **25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros),** confrontando com a Rua **Baldonedo Almança**, uma área total de **318,75 m²,**;

Art.2º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 34, o Lote de nº 05**, na Rua Vergílio Paniago com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **12,50m (dozemetros e cinqüenta centímetros),** para a Rua Vergílio Paniago; **Fundo**: **12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros)** com o lote nº **03**; **Lateral Direita**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **06**; **Lateral Esquerda**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com o lote nº **04**, uma área total de **375m²**;

Parágrafo Primeiro – **Quadra 34, o Lote de nº 04**, Terreno urbano para construção situado na cidade de Perolândia-GO, no Loteamento Perolândia, a Rua Vergílio Paniago, designado por lote nº **04** (quatro), da quadra nº **34** (trinta e quatro), medindo de **Frente; 12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), para a Rua **Vergílio Paniago**; de **Fundo**: **12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), confrontando com o lote nº **12**; á **Lateral Direita**: **16,20m** (dezesseis metros e vinte centímetros), confrontando com o lote nº **05** (cinco); á **Lateral Esquerda**: **16,20m** (dezesseis metros e vinte centímetros) confrontando com a Rua **Baldonedo Almança**, uma área total de **202,50 m²,**

Parágrafo Segundo – **Quadra 34, o Lote de nº 05**, Terreno urbano para construção situado na cidade de Perolândia-GO, no Loteamento Perolândia, a Rua Vergílio Paniago, designado por lote nº **05** (cinco), da quadra nº **34** (trinta e quatro), medindo de **Frente; 12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), para a Rua **Vergílio Paniago**; de **Fundo**: **12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), confrontando

com o lote nº**12**; á **Lateral Direita**: **20,70m** (vinte metros e setenta centímetros), confrontando com o lote nº **06** (seis); á **Lateral Esquerda**: **20,70m** (vinte metros e setenta centímetros), confrontando com lote nº **04** (quatro), uma área total de **258,75m²,**

Parágrafo Terceiro – **LOTE 04A –** Terreno urbano para construção situado na cidade de Perolândia-GO, no Loteamento Perolândia, designado por lote nº **04A** (quatro"A"), da quadra nº **34** (trinta e quatro), medindo de **Frente; 12,50m** (doze metros e ciquenta centímetros), confrontando com a Rua **Baldonedo Almança**; de **Fundo**: **12,50m** (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº **05A**; á **Lateral Direita**: **9,30m** (nove metros e trinta centímetros), confrontando com o lote nº **04**;á **Lateral Esquerda**: **9,30m** (nove metros e trinta centímetros), confrontando com o lote nº**03,** uma área total de **116,25m²**.

Parágraf Quarto – **LOTE 05A -** Terreno urbano para construção situado na cidade de Perolândia-GO, no Loteamento Perolândia, designado por lote nº **05A** (cinco "A"), da quadra nº **34** (trinta e quatro), medindo de **Frente; 12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), confrontando com o lote nº **05**; de **Fundo**: **12,50m** (doze metros e cinqüenta centímetros), confrontando com o lote nº **03**, a **Lateral Direita**: **9,30m** (nove metros e trinta centímetros), confrontando com o lote nº **06** (seis) , à **Lateral Esquerda**: **9,30m** (nove metros e trinta centímetros), confrontando com o lote nº **04A** (quarto A), uma área total de **116,25m².**

Art.3º - Fica **REMEMBRADO** a **Quadra 34, o Lote de nº 12**, na Rua Baldonedo Almança com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **9,30m (nove metros e trinta centímetros),** para a Rua **Baldonedo Almança**; **Fundo**: **9,30m (nove metros e trinta centímetros)** confrontando com os lotes nº **06**; á **Lateral Direita**: **25,00m (vinte e cinco metros)** confrontando com as áreas remanescentes dos lotes nº **04 e 05**; á **Lateral Esquerda**: **25,00m (vinte e cinco metros)** confrontando com o lote nº **03**, uma área total de **232,50m²,**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do decreto de nº **217/2021**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 09 (nove) do mês de Setembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **04 e** nº **05 e** nº**12** localizam-se na Quadra nº **34**, Loteamento Perolândia e possuem os seguintes limites e confrontações:

DESMEMBRAMENTO

LOTE nº 04:

FRENTE: 12,50m para a Rua **Vergílio Paniago**;
FUNDO: 12,50m confrontando com o lote de nº **12**;
LATERAL DIREITA: 16,20m confrontando com o lote de nº **05**;
LATERAL ESQUERDA: 16,20m confrontando com a Rua **Baldonedo Almança**;

ÁREA TOTAL: (202,50m²).

LOTE nº 05;

FRENTE: 12,50m para a Rua **Vergílio Paniago**;
FUNDO: 12,50m confrontando com o lote de nº **12**;
LATERAL DIREITA: 20,70m confrontando com o lote de nº **06**;
LATERAL ESQUERDA: 20,70m confrontando com o lote nº **04**;

ÁREA TOTAL: (258,75m²).

LOTE nº 04A:

FRENTE: 12,50m para a Rua **Baldonedo Almança**;
FUNDO: 12,50m confrontando com o lote de nº **05A**;
LATERAL DIREITA: 16,20m confrontando com o lote de nº **05**;
LATERAL ESQUERDA: 16,20m confrontando com a Rua **Baldonedo Almança**;

ÁREA TOTAL: (116,25m²).

LOTE nº 05A

FRENTE: 12,50m confrontando com o lote de nº **05**;
FUNDO: 12,50m confrontando com o lote de nº **03**;
LATERAL DIREITA: 9,30m confrontando com o lote de nº **05**;
LATERAL ESQUERDA: 9,30m confrontando com o lote nº **03**;

ÁREA TOTAL: (116,25m²).

REMEMBRAMENTO

LOTE nº 12:

FRENTE: 9,30m para a Rua **Baldonedo Almança**;
FUNDO: 9,30m confrontando com o lote de nº **06**;
LATERAL DIREITA: 25,00m confrontando com as áreas remanescentes dos lotes de nº **04 e 05**;
LATERAL ESQUERDA: 25,00m confrontando com o lote nº **03**;

ÁREA TOTAL: (232,50m²).

Ofício nº**. 228/2021**- GAB Perolândia-GO, 09 de Setembro de 2021.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 232/2021**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 09 (nove) de Setembro de 2021 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE TERRENO DE IMOVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **Desmembrar** dos lotes e **Remembrar (unificar) e** dar novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.
Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:75C1598F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 233 DESMEMBRAMENTO DE LOTE

DECRETO Nº 233/2021.

Perolândia – GO. 09 de Setembro de 2021

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;

CONSIDERANDO que o Setor Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;

CONSIDERANDO que o referido lote se encontra registrado com a matrícula nº **1001015001100 (Lote nº11**), do Cartório de Registro de Imóveis de Perolândia-Go.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **DESMEMBRADO** da **Quadra 15, o Lote de nº 11**, na Rua José Inácio da Costa Lima no Setor Altinópolis (centro) com as seguintes medidas e confrontações: **Frente**: **22,92m (vinte e dois metros e noventa e dois centímetros)** para a Rua José Inácio da Costa Lima; **Fundo**: **22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros)** com o lote nº **12**; **Lateral Direita**: **17,30m (dezessete metros e trinta centímetros)** confrontando com a Rua Izaria Beraldo da Silva; **Lateral Esquerda**: **17,20m (dezessete metros e vinte centímetros)** confrontando com lote nº **10**, uma área total de **391,65 m².** Contendo a averbação **AV-02-44-318** que se refere a uma edificação tipo **cômodo comercial**, com uma área construída de **32,00m (trinta e dois metros)**, sendo uma sala comercial, uma sala de serviço, um deposito, um banheiro, piso material cerâmica, revestimento interno e externo com pintura látex, forro de PVC, e cobertura com telhas de amianto. Registrado no Cadastro Imobiliárioda Prefeitura de Perolândia sob inscrição Cadastro nº **1001015001100.** E objeto da matricula de nº **0573**, livro **02** do CRI de Perolândia-Go.

Parágrafo Primeiro – **Quadra 15, o Lote de nº 11,** na Rua José Inácio da Costa Lima no Setor Altinópolis (centro) com as seguintes medidas e confrontações com **Frente**: **11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros)** para a Rua José Inácio da Costa Lima; **Fundo**: **11,25m (onze metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando com o lote de **nº12**; **Lateral direita**: **17,25m (dezessete metros e vinte cinco centímetros)** confrontando com o uma parte remanescente do lote **nº11**; **Lateral esquerda**: **17,20m (dezessete metros e vinte centímetros)** confrontando com o Lote **nº10**,com área total de **(195.82 m²)**. Onde permanece o objeto de a averbação **AV-02-44-318** que se refere a uma edificação tipo **cômodo comercial**, com uma área construída de **32,00m (trinta e dois metros)**, sendo uma sala comercial, uma sala de serviço, um deposito, um banheiro, piso material cerâmica, revestimento interno e externo com pintura látex, forro de PVC, e cobertura com telhas de amianto.

Parágrafo Segundo – **Quadra 15, o Lote de nº 11A,** na Rua José Inácio da Costa Lima no Setor Altinópolis (centro) com as seguintes medidas e confrontações com **Frente**: **11,46m (onze metros e quarenta e seis centímetros)** para a Rua José Inácio da Costa Lima; **Fundo**: **11,25m (onze metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando com o lote n°12; **Lateral direita**: **17,30m (dezessete metros e trinta centímetros)**, confrontando com a Rua Izaria Beraldo da Silva; **Lateral esquerda**: **17,25m (dezessete metros e vinte e cinco centímetros)** confrontando com o lote nº**11**, com a área total **(195,82 m²)**.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do decreto de nº **114/2021**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 09 (nove) do mês de Setembro de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **11 e** nº **11A** localizam-se na Quadra nº **15**, Loteamento Altinópolis (Centro), e possuem os seguintes limites e confrontações:

LOTE nº 11:

FRENTE: 11,46m para a Rua **José Inácio da Costa Lima**;
FUNDO: 11,25m confrontando com o lote de nº **12**;
LATERAL DIREITA: 17,25m confrontando com o lote de nº **11**;
LATERAL ESQUERDA: 17,20m confrontando com o lote nº **10**;

ÁREA TOTAL: (195.82 m²).

LOTE nº 11ªA;

FRENTE: 11,46m para a Rua **José Inácio da Costa Lima**;
FUNDO: 11,25m confrontando com o lote de nº **12**;
LATERAL DIREITA: 17,30m confrontando com a Rua **Izaria Beraldo da Silva**;
LATERAL ESQUERDA: 17,25m confrontando com o lote n° **11**.

ÁREA TOTAL: (195,82 m²).

Ofício nº**. 229/2021**- GAB Perolândia-GO, 09 de Setembro de 2021.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 233/2021**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 09 (nove) de Setembro de 2021 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem desmembrar o lote e dar novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:D31A09C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO COM NOVAS DIVISAS E ÁREA DOS LOTES 14 E 15 DA QUADRA 03, NA AV. RIO BRANCO, SETOR VILA OPERARIA, NESTA CIDADE DE PIRANHAS – GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

DECRETO Nº 154/2021. DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Desmembramento e unificação com novas divisas e área dos lotes 14 e 15 da quadra 03, na Av. Rio Branco, Setor Vila Operaria, nesta cidade de Piranhas – GO, e dá outras providências''.

O Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 10 e 12 da Lei federal N° 6766/79, de 19/12/1979.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas o Desmembramento e Unificação de uma área urbana, localizada na Av. Rio Branco, na quadra 03 lotes 14 e 15, Setor Vila Operaria, nesta cidade de Piranhas – GO, em nome de UIRES NERY DE SOUSA, brasileiro, casado, eletricista, com o CPF. 916.077.011-20 e RG. 3.915.451 DGPC-GO, registrado no CRI de Piranhas – GO, sob a Matricula 3.852.

DIVISAS:

QUADRA 03 LOTE 14 NA AVENIDA RIO BRANCO, SETOR VILA OPERARIA, NESTA CIDADE DE PIRANHAS – GO.

I – Área: 360,00 M².

II – Frente: 15,00 metros c/ Av. Rio Branco.

III – Fundo: 15,00 metros c/ o lote 12.

IV – Lado direito: 24,00 metros c/ lote 15.

V – Lado esquerdo: 24,00 metros c/ lote 13.

QUADRA 03 LOTE 15 NA AVENIDA RIO BRANCO, SETOR VILA OPERARIA, NESTA CIDADE DE PIRANHAS – GO:

I – Área: 360,00M².

II – Frente: 10,00 metros c/ Av. Rio Branco.

III – Fundo: 26,00 metros c/ com a outra parte do dito lote 15 e com o lote 06.

IV – Lado direito: 24,00 metros c/ lote 16.

V – Lado esquerdo: 48,00 metros c/ os lotes 11, 12 e 14.

APÓS O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DOS LOTES 14 E 15 DA QUADRA 03 NO SETOR VILA OPERARIA, NESTA CIDADE DE PIRANHAS – GO.

DIVISAS DO LOTE 14 QUADRA 03.

I – Frente 12,00 metros dividindo c/ a Av. Rio Branco.

II – Fundo: 12,00 metros c/ o lote 12.

III– Lado direito: 24,00 metros dividindo c/ o lote 15.

IV – Lado esquerdo: 24,00 metros dividindo c/ o lote 13.

Com uma área de 288,00M².

DIVISAS DO LOTE 15 QUADRA 03.

Frente 13,00 metros dividindo com a Av. Rio Branco.

Fundo 26,00 metros dividindo com a outra parte do dito lote 15 e com o lote 06.

Lado direito 24,00 metros dividindo com o lote 16.

Lado esquerdo 24,00 metros dividindo com o lote 14 e vire a esquerda 3,00 metros e vire a direita 24 metros com os lotes 12 e 11.

Com uma área de 432,00M².

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, dia 01 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO, ao 01 dia do mês de julho de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 01 de julho de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:3689525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA URBANA DE 6.000,00 M², EM NOME DE AGMAR PEREIRA DA SILVA, NESTA CIDADE DE PIRANHAS GO, QUE PASSA A VIGORAR COM NOVAS DIVISAS E ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 165/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

> "Desmembramento de uma área urbana de 6.000,00 M², em nome de Agmar Pereira da Silva, nesta cidade de Piranhas GO, que passa a vigorar com novas divisas e áreas e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Desmembramento de uma área urbana, localizada na Av. Lázaro Teodoro, na Quadra J, Lote 15, Setor Eldorado, nesta cidade de Piranhas-GO, em nome de AGMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG. 1091345 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 190.896.001-91, que passa estabelecer novas divisas e confrontações, conforme memorial descritivo, da situação desejada abaixo.

DIVISAS: ÁREA ATUAL DO LOTE 15 QUADRA J, SETOR ELDORADO, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANHAS GOIÁS.

I – Frente 60,15 metros dividindo com a Av. Lázaro Teodoro.

II – Fundo 45,07 metros dividindo com a Rua João Pires Maciel.

III - Lado direito 51,23 metros dividindo com o lote 16 vire a direta 15,00 metros a esquerda 64,20 metros com o lote 34.

IV – Lado esquerdo 116,26 metros dividindo com o lote 14.

Com área de 6.000,00 M².

APÓS O DESMEMBRAMENTO, PASSA TER 3 LOTES A MAIS, 15/A, 15/B E 15/C:

LOTE 15/A, QUADRA J, SETOR ELDORADO, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS-GO

I – Frente 15,02 metros dividindo com a Rua. João Pires Maciel.

II – Fundo 15,02 metros dividindo com o lote 15.

III – Lado direito 50,00 metros dividindo com o lote 15/B.

IV - Lado esquerdo 50,00 metros dividindo com o lote 34.

Com uma área de 750,2942 M². Em nome de Agmar Pereira da Silva, já qualificado acima.

LOTE15/B, QUADRA J,SETOR ELDORADO, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS-GO.

I – Frente: 15,02 metros dividindo com a Rua. João Pires Maciel.

II – Fundo 15,02 metros dividindo com o lote 15.

III – Lado direito: 50,00 dividindo com o lote 15/C.

IV – Lado esquerdo: 50,00 metros dividindo com o lote 15/A.

Com uma área de 750,2942 M² em nome de Agmar Pereira da Silva

LOTE 15/C, QUADRA J, SETOR ELDORADO, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS-GO.

I – Frente 15,02 metros dividindo com a Rua. João Pires Maciel.

II- Fundo 15,02 metros dividindo com o lote 15.

III- Lado direito 50,00 metros dividindo com o lote 14.

IV - Lado esquerdo 50,00 metros dividindo com o lote 15/B.

Com uma área de 750,2942 M², em nome de Agmar Pereira da Silva.

LOTE 15 QUADRA J, SETOR ELDORADO, NESTE MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO, ÁRE REMANESCENTE.

I-Frente 60,15 metros dividindo com a Av. Lázaro Teodoro.

II – Fundo 45,06 metros dividindo com os lotes 15/A,15/B e 15/C.

III- Lado direito 51,23 metros dividindo com o lote 16, vire a direita 15,00 metros, vire a esquerda 14,20 metros dividindo com o lote 34.

IV – Lado esquerdo 66,26 metros dividindo com o lote 14.

Com uma área de 3.749,1174 M².

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PIRANHAS –GO, AOS 22 DE JULHO DE 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas-GO, 22 de julho de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:5E1A12A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"AUTORIZA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO BANCO COOPERATIVO SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 174/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO BANCO COOPERATIVO SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Marco Rogério Cândido Leite, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., inscrito no CPNJ/MF sob o n. 01.181.521/0001-52, como agente arrecadador a receber todo e qualquer imposto via DUAM [Documento Único de Arrecadação] do Município de Piranhas – Estado de Goiás.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021.

MARCO ROGÉRIO CÂNDIDO LEITE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 09 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Sec. Municipal de Adm. e Gestão

Publicado por:
Liliane Silva da Cruz
Código Identificador:CB69602C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
LEI Nº 1.407 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

"Altera o art. 1º da Lei nº 1.326/2019 e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1.326/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da categoria de bens institucionais e, posteriormente, efetuar a doação com encargos, de terreno com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), situado no Setor Morada Nova, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do alinhamento da esquina da Rua Pequi com a Avenida Juscelino K de Oliveira, segue pelo arruamento da dita Avenida, a uma distância de 10,00m (dez metros), onde inicia esta descrição; deste, deflete à direita e segue limitando com o imóvel da Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, na distância de 100,00m (cem metros); deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Bacaba, na distância, na distância de 10,00m (dez metros) até a esquina da Rua Pequi; deflete à direita e segue no alinhamento desta Rua até o ponto inicial, na distância de 100,00m (cem metros); à ASSOCIAÇÃO PRIVADA "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", entidade civil sem fins lucrativos, sediada na Praça Mãe Loló, nº 38, Centro, inscrita no CNPJ MF sob o nº 01.738.830/0007-79, nesta cidade de Posse - GO, sendo que o imóvel será utilizado para o uso especifico para complementar a área da construção do abrigo de idosos da Sociedade São Vicente de Paulo, sendo vedada a alienação por ato "inter vivos", devendo constar no ato da escrituração este encargo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:512D816B

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 148 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o uso da frota de veículos da Administração Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para utilização da frota de veículos da Administração Municipal.

DECRETA:

CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O uso de veículos oficiais automotores vinculados ao Poder Executivo Municipal reger-se-á pelas disposições deste Decreto.
Parágrafo Único. Para fins e efeitos deste Decreto, são considerados veículos oficiais do Poder Executivo os automotores de propriedade do Município e os locados, utilizados na Administração Direta ou Indireta, destinados exclusivamente ao serviço público.

Art. 2º – O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade Civil;
II – Carteira Nacional de Habilitação VALIDA; e
III – Certificado de Registro, Licença e Seguro obrigatório de veículo.

Art. 3º – A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor utilizar.

Art. 4º – O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização mediante real necessidade.

Art. 5º - Cabe ao condutor utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas e condições mecânicas, comunicando qualquer problema à chefia imediata.

CAPITULO II – DOS DEVERES

Art. 6º - Além dos capitulados nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos oficiais do Município:
I - manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
II - levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;
III - fazer vistoria externa do veículo;
IV - verificar diariamente, o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios;
V - manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;
VI - em caso de acidente, levar imediatamente o fato ao conhecimento do responsável pela frota, solicitando o comparecimento do órgão competente para que seja lavrado o Boletim de Ocorrência para a efetivação das medidas pertinentes;
VII – preencher diariamente e a cada viagem realizada a ficha de viagem.
VIII – esta com todos os cursos e habilitações necessárias para o exercício da função do cargo em qual ocupa;

CAPITULO III – DAS PROIBIÇÕES

Art. 7º - Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos é vedado:
I - usar o veículo sem autorização do chefe imediato, durante o horário de trabalho;
II - deixar de recolher o veículo em local e horário determinado;
III - abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento da autoridade competente;
IV - ceder à direção do veículo a terceiros quer sejam habilitados ou não;
V- deixar de apresentar documento ou prestar quaisquer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
VI - usar acessórios do veículo em trabalhos estranhos à sua finalidade;
VII - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos; e VIII - usar os veículos para transporte de pessoas estranhas ao seu serviço.

CAPITULO IV - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Art. 8º. O condutor de veículo da frota da Administração do Município de Posse é o responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.
§ 1º Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e prazos:
I - A Secretaria Municipal de Administração providenciará no prazo de 03 (três) dias, a contar da entrega pelo correio, o envio da notificação à Secretaria de lotação do veículo;
II - A Secretaria de lotação do veículo promoverá, no prazo de até cinco (05) dias, os procedimentos de:
a) Identificação do condutor responsável pela infração;
b) Análise da procedência da infração verificando se cabe recurso;
c) Proceder à notificação pessoal ao condutor infrator ou responsável pela manutenção do veículo quando for o caso, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente;
d) Comunicar ao órgão de trânsito autuador, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração.
§ 2º O pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do condutor, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível.
§ 3º O encaminhamento por parte do Órgão de lotação do veículo, para a Secretaria Municipal de Administração, de uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor/servidor autuado.
§ 4º Quando não for possível a identificação do condutor a multa decorrente da autuação será de responsabilidade do secretário ocupante da pasta em que o veículo estiver lotado.

Art. 9º. Quando a infração de trânsito ou o dano a veículo oficial for de responsabilidade de condutor de empresa contratada pelo Município de Posse, o procedimento atenderá ao disposto no respectivo contrato de prestação de serviços.

CAPITULO V - DO ACIDENTE

Art. 10°. O condutor de veículo pertencente à frota do Município de Posse, quando se envolver em acidente de trânsito, com ou sem vítima, deverá, necessariamente, adotar os seguintes procedimentos, ainda no local:
I - preferencialmente solicitar a presença da viatura de fiscalização de trânsito municipal da localidade que ocorrer o acidente, ou órgão da Polícia Militar do Estado que ocorrer o acidente, a fim de proceder à ocorrência do acidente comunicando, necessariamente, tratar-se de "veículo oficial". Se o acidente tiver vítima este item torna-se obrigatório;
II - permanecer no local do acidente mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado o que somente poderá ser efetuada pela autoridade de trânsito responsável pela ocorrência ou à sua ordem;
III - comunicar o ocorrido à Secretaria onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados;
IV - acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias a garantir a veracidade e lisura dos dados levantados, características e circunstâncias do acidente.
Parágrafo Único. No caso de acidente de trânsito sem vítima, o condutor do mesmo deve adotar as providências necessárias para a remoção do veículo do local, quando for necessária tal medida para

assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, conforme determina o Art. 178 do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 11°. À Secretaria, onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados, compete:
I - analisar a necessidade de enviar um representante ao local do acidente, para dar o devido acompanhamento do processo de perícia técnica;
II - acompanhar junto ao Instituto de Criminalística da Secretaria de Segurança Pública Estadual ou órgão equivalente no local do acidente, a liberação do laudo da perícia;
III - Comunicar à Secretaria de Administração a fim de instaurar procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do sinistro.

Art. 12°. Nos casos de sinistro, com ou sem danos a terceiros, onde se constatar a culpabilidade por negligência, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente, observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível. Parágrafo Único. Constatada a culpabilidade será feito o levantamento dos custos, e encaminhado para a Secretaria de Administração, para que seja providenciado o desconto em folha de pagamento, no salário do servidor envolvido.

Art. 13°. No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, além do servidor responsável pelo veículo, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis previstas neste Decreto:
I - o condutor do veículo, não autorizado, quando servidor público;
II - o encarregado da garagem responsável pela fiscalização da saída do veículo que entregar a direção do mesmo à pessoa não autorizada na forma deste Decreto.

CAPITULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 14° - O condutor que deixar de observar as disposições deste Decreto estará sujeito a medidas disciplinares previstas na legislação municipal, estadual e federal.

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Goiás ao 01 dia do mês de Setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:91207442

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 152, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Revoga os Decretos nº 289/2016, 053/2017, 135/2017, 201/2018 e 481/2020 que dispõem sobre o registro imobiliário do Loteamento" "Residencial Bela Vista III" e da outras providências.

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o Loteamento "Residencial Bela Vista III" foi aprovado pelo Decreto nº 289 de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a aprovação do Loteamento deverá ser registrada junto ao Cartório de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79;

CONSIDERANDO que o referido prazo é taxativo, não possibilitando a sua prorrogação;

CONSIDERANDO que os Decretos nº 053/2017, 135/2017, 201/2018 e 481/2020 prorrogaram autorização de loteamento que já se encontrava caducada;

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo nº 17238/2021, após visita *in loco,* restou constatado o total descumprimento com as obrigações de implantação da infraestrutura do loteamento, conforme estabelecido no Decreto nº 289/2016;

CONSIDERANDO as Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respectivamente: "A administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"; "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originaram direitos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos a apreciação judicial";

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogado os Decretos nº 289/2016, 053/2017, 135/2017, 201/2018 e 481/2020 que dispõem sobre a autorização de criação do Loteamento "Residencial Bela Vista III", requerido por Casa & Terra Imobiliária e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.479.123/0001-21.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de Setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DD972E70

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 153 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Designa Servidor e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pautando no que dispõe a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **GISLAINE MOREIRA DA SILVA,** servidora pública Municipal comissionada, ocupante do cargo de Superintendente Executiva de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer cumulativamente as funções do cargo de Gestora da Unidade Hospitalar Arquimedes Vieira de Brito.

Art. 2º - Fica autorizado ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal a tomar as medidas cabíveis e necessárias com o viso da regularização do presente ato.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de Setembro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2DDC72DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 006/2021
DESERTA

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 9 de setembro de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 029/2021 de 04/01/2021, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros DANILA VIANA COSTA e JOSE AGOSTINHO FERREIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DRENAGEM PLUVIAL CALÇAMENTO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO SETOR BELA VISTA CONVENIO 868899/2018.

Iniciados os trabalhos o Presidente da CPL constatou NÃO HOUVE EMPRESA INTERESSADA e que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, o Presidente da CPL declarou a sessão DESERTA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, e para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e Membros da CPL.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DANILA VIANA COSTA
Membro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:92C2F804

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 005/2021

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 005/2021

1. Abertura do Certame

Às 09:00 horas do dia 8 de setembro de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 029/2021 de 04/01/2021, sob a presidência do Sr. ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA e na presença dos membros DANILA VIANA COSTA e JOSE AGOSTINHO FERREIRA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTINUAÇÃO DA REFORMA DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – GO, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETOS DE ENGENHARIA

2. Credenciamento

Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI-ME	ME	02.540.404/0001-01	WENDER FARIA SILVA	912.330.381-68
NATECH ENGENHARIA LTDA ME	ME	37.141.225/0001-78	ALBERTO ROMÃO A. DAS VIRGENS	444.866.931-91

3. Habilitação

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI-ME	02.540.404/0001-01	Aprovado com Restrição	A EMPRESA APRESENTOU O ITEM 4.1.1.1. LETRA (F) DO EDITAL QUE SE TRATA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL E O ITEM 4.1.1.5.1 QUE SE TRATA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA COM DATA DE SUA EMISSÃO SUPERIOR A 30 TRINTA DIAS DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME CONFORME CONTA NO EDITAL Nº 005/2021.
NATECH ENGENHARIA LTDA ME	37.141.225/0001-78	Reprovado	A EMPRESA NÃO APRESENTO O ITEM 4.1.1.1. LETRA (F) DO EDITAL QUE SE TRATA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL. O ATESTADO DE CAPACIDADE QUE A EMPRESA APRESENTO NÃO CONDIZ COM O OBJETO DO EDITAL.

4. Recursos

Perguntados sobre a interposição de recursos nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

5. Observação

A empresa PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI-ME, devera no prazo de 08 dias uteis conforme artigo. 48 § 3ª da lei 8.666/93 apresenta o ITEM 4.1.1.1. LETRA (F) Certidão Simplificada da Junta Comercial e o ITEM 4.1.1.5.1 Certidão Negativa de Falência com validade conforme descrita no Edital Regulador do Certame

Fica designado para a data de 23/09/2021 as 09:00 horas de Brasília a sessão de continuação para abertura de proposta, ficando desde já cientificados os demais licitantes sobre essa sessão.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DANILA VIANA COSTA
Membro

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro

WENDER FARIA SILVA
Representante (Procuração)

ALBERTO ROMÃO A. DAS VIRGENS
Proprietário

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A74BBB6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.586/2021

DECRETO Nº 2.586/2021 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

"APROVA O REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020044290,** para a aprovação do **Remembramento e Desmembramento**, da área 01, situada entre a Rua Flor de Maio e Rua Crisântemo na Fazenda Arrozal, área 01-K, situada entre a Rua Crisântemo na fazenda Arrozal, ambas anexo ao loteamento denominado Conjunto Dona Iris II e área 02, situada na Rua Flor de Maio, na Fazenda Arrozal, perímetro urbano, neste Município, conforme matrículas nº. 64.322, 45.824 e 64.333.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o requerente, **GERALDO EUSTÁQUIO DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF nº. 124.442.941-49, é o legítimo proprietário dos lotes que se pretende remembrar e desmembrar;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO, nos termos do art. 2º, IV, e o DESMEMBRAMENTO, nos termos do art. 2º, III;

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar e desmembrar situam-se na chamada Zona de Corredor de Comércio e Serviço (ZCCS) e Zona Habitacional (ZH), nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados e desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 017/2021 da Diretoria de Planejamento Urbano e 050/2021 e Parecer Jurídico 047/2021 opinaram favoravelmente ao remembramento e desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO** da área 01, situada entre a Rua Flor de Maio e Rua Crisântemo na Fazenda Arrozal, área 01-K, situada entre a Rua Crisântemo na fazenda Arrozal, ambas anexo ao loteamento denominado Conjunto Dona Iris II e área 02, situada na Rua Flor de Maio, na Fazenda Arrozal, perímetro urbano, neste Município, conforme matrículas nº. 64.322, 45.824 e 64.333, de propriedade de GERALDO EUSTÁQUIO DA SILVA.

Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá à área Chácara 02, com área de 9.890,30m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão à área lote 1K com 240,00m², lote 1L com 240,00m², lote 1M com 241,00m² e chácara 02 com 9.169.30m² conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - As áreas objeto do remembramento e desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona de Corredor de Comércio e Serviço (ZCCS) e Zona Habitacional (ZH) do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 6º - A aprovação do presente remebramento e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III e IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AD497196

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.584/21

DECRETO Nº 2.584/21 DE, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 050 de 31 de março de 2021, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. JAMILLE INACIO CARNEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 02/09/2021.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 de 31/03/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:353807CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021 – SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 2.447/2021, torna público a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, através do Processo n° **2021014832**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021/ 2º SEMESTRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **24** de setembro de **2021 às 09h00min**.O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de setembro de 2021.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:48D109F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021

O MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.223.461/0001-84, com sede na Avenida 3, n° 438, Qd. 3ª, Setor Central, na cidade de Gameleira de Goiás – Go, através do Prefeito, Sr. Wilson Tavares de Sousa Junior, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público aos interessados que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação de vagas para diferentes cargos. Todas as informações necessárias constam do Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021 e seus anexos, que se encontra a disposição dos interessados no Placar Oficial da Prefeitura de Gameleira de Goiás e no site www.gameleiradegoias.go.gov.br. As inscrições serão realizadas nos dias 13 a 17 de setembro de 2021. Exclusivamente na sede da Quadra Valdemar Arcari, situada na Avenida das Palmeiras, Centro, na cidade de Gameleira de Goiás/GO, dias úteis e em horário de expediente normal, sendo das 08h00min às 12h00min. A inscrição será gratuita.

Gameleira de Goiás-GO – 09 de setembro de 2021.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:60DF534A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5139/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, LOCAÇÃO DE BETONEIRA PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** firmado em 08 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (https://www.agm-go.org.br/).

Uruana, 08 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:92ABDCCE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 24/2021
O município de Alto Paraíso de Goiás - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 24/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS OU DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERAÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIAL,** foi julgado a favor de BV AMBIENTAL LTDA.

Alto Paraíso de Goiás, 09 de Setembro 2021.

MARCOS ANTÔNIO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ramses de Carvalho Silva Lewillon
Código Identificador:35DB93FB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Constitui o objeto do presente termo de referência a aquisição parcelada de Materiais Elétricos para Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Panamá-GO. PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de 10/09/2021, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@panama.go.gov.br ou no site **www.panama.go.gov.br**. E/OU **panamá.centi.com.br**

ABERTURA: dia 22/09/2021, às 09:00 horas.

LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 09 de Setembro de 2021

.
FELLIP DAVID CASTILHO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:B2823E0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/MF: 32.084.616/0001-84
END: RUA DOUTOR HUGO FORTES, N.º 1.169, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, RIBEIRÃO PRETO/SP
REPRESENTANTE: VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
CONTATOS: (16) 3618-1648 / licitacao@gdai.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	COMPUTADOR COMPLETO – Garantia mínima do fabricante: 12 meses (especificações tendo como referencias mínimas para equipamentos equivalentes ou de melhor qualidade) Processador: intel® core™ i3-10100 (3.6 ghz até 4.3 ghz, cache de 6mb, quad-core, 10ª geração); sistema operacional: windows 10 home single language 64 bit – em português (brasil); memória de 4gb (1x4gb), ddr4, 2666mhz, disco rígido (hd) sata 3.5" de 1tb (7200rpm); placa gráfica integrada intel® graphics; leitor e gravador de cd/dvd; áudio hd; conectividade: placa de rede 802.11ac (wifi 2x2) + bluetooth 5.0; chipset: integrado com o processador; voltagem: 100 - 240 volts ac (bivolt); frente:(no mínimo) 2 portas usb, 1 conector para fones de ouvido e microfone, leitor de cartão sd (sd, sdhc, sdxc); portas traseiras: (no mínimo) 4 portas usb, 1 porta de rede rj-45, 1 saída hdmi, 1 conector vga, 1 saída de canal de áudio; mouse óptico USB, Teclado usb pt/br abnt2, perfil fino, resistente a derramamentos de líquidos, ergonomia confortável durante o uso; cabo hdmi 4k versão 2.0 ou superior com (no mínimo) 2 metros; Monitor lcd led widescreen 19.5"(ou maior) tela antirreflexo, hdmi, widescreen com fonte de alimentação interna.	Jiqui Modelo: JQ-Pro (JQ-3A20)	45	Und	3.630,00	163.350,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

GDAI Indústria & Comércio Eletrônicos EIRELI
VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:F1E4C8FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.754.357/0001-23
END: AVENIDA JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N.º 1.984, SALA 01, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR
REPRESENTANTE: FABIO BASILIO BORGES
CONTATOS: (44) 3017-0504 / (44) 99852-5088 / fbasilio7@hotmail.com / fbborges7@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
02	**NOTEBOOK COMPLETO Garantia mínima do fabricante: 12 meses** (especificações tendo como referencias mínimas para equipamentos equivalentes ou de melhor qualidade) Processador Intel® Core™ i5-1035G1 Quad Core 1.0 GHz até 3.6 GHz ou superior; Conexão s/ fio (wireless), 802.11ac; Conexão Bluetooth; Memória RAM 8 GB DDR4 ou superior; Disco rígido SSD (HD) 256GB ou superior; Portas USB sendo 1 x USB-C e 2 x USB3.0 ou 2.0; Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia do fabricante 12 meses; Conexão HDMI; Rede 10/100/1000; Leitor de Cartões SD/SDHC/SDXC; Bateria 2 ou 3 células; Outras conexões RJ45; Placa de vídeo Integrada, com Intel® UHD Graphics; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, ABNT2, com teclado numérico; Tela 15.6 polegadas TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução mínima de 1366 x 768; Alto-falantes; Conector para fone de ouvido / microfone; Microfone integrado; sistema operacional windows 10 Pro; cabo e fonte de alimentação; Mouse Touchpad, Sem Fio com toque múltiplo e 2 botões.	Acer Modelo: i5 10ª geração A515	9	Und	4.390,00	39.510,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

F.B. Borges Equipamentos EIRELI
FABIO BASILIO BORGES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A0FEEED7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 33.268.110/0001-98
END: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, QUADRA 24, LOTE 33, SETOR LAGO SUL, CALDAS NOVAS/GO
REPRESENTANTE: THIAGO DA COSTA PEREIRA
CONTATOS: (64) 99284-0094 / financeiro@ezbuy.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
03	Estabilizador 300va, com entrada bivolt automático, com saída para 4 tomadas 110 ~115 volts, moldado em plástico antichama, filtro de linha interno, função true rms, proteção contra sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito, selo de inspeção – qualidade /avaliação da conformidade – inmetro atendendo à norma de segurança e desempenho nbr 14373:2006 da abnt.	Ts Shara Modelo: Powerest 300 va	45	Und	123,00	5.535,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Ezbuy Equipamentos E Serviços LTDA
THIAGO DA COSTA PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:C0D27A46

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/MF: 32.084.616/0001-84
END: RUA DOUTOR HUGO FORTES, N.º 1.169, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, RIBEIRÃO PRETO/SP
REPRESENTANTE: VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
CONTATOS: (16) 3618-1648 / licitacao@gdai.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	COMPUTADOR COMPLETO – Garantia mínima do fabricante: 12 meses (especificações tendo como referencias mínimas para equipamentos equivalentes ou de melhor qualidade) Processador: intel® core™ i3-10100 (3.6 ghz até 4.3 ghz, cache de 6mb, quad-core, 10ª geração); sistema operacional: windows 10 home single language 64 bit – em português (brasil); memória de 4gb (1x4gb), ddr4, 2666mhz, disco rígido (hd) sata 3.5" de 1tb (7200rpm); placa gráfica integrada intel® graphics; leitor e gravador de cd/dvd; áudio hd; conectividade: placa de rede 802.11ac (wifi 2x2) + bluetooth 5.0; chipset: integrado com o processador; voltagem: 100 - 240 volts ac (bivolt); frente:(no mínimo) 2 portas usb, 1 conector para fones de ouvido e microfone, leitor de cartão sd (sd, sdhc, sdxc); portas traseiras: (no mínimo) 4 portas usb, 1 porta de rede rj-45, 1 saída hdmi, 1 conector vga, 1 saída de canal de áudio; mouse óptico USB, Teclado usb pt/br abnt2, perfil fino, resistente a derramamentos de líquidos, ergonomia confortável durante o uso; cabo hdmi 4k versão 2.0 ou superior com (no mínimo) 2 metros; Monitor lcd led widescreen 19.5"(ou maior) tela antirreflexo, hdmi, widescreen com fonte de alimentação interna.	Jiqui Modelo: JQ-Pro (JQ-3A20)	5	Und	3.630,00	18.150,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor

GDAI Indústria & Comércio Eletrônicos EIRELI
VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:8C74EA47

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.754.357/0001-23
END: AVENIDA JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N.º 1.984, SALA 01, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR
REPRESENTANTE: FABIO BASILIO BORGES
CONTATOS: (44) 3017-0504 / (44) 99852-5088 / fbasilio7@hotmail.com / fbborges7@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
02	**NOTEBOOK COMPLETO Garantia mínima do fabricante: 12 meses** (especificações tendo como referencias mínimas para equipamentos equivalentes ou de melhor qualidade**)** Processador Intel® Core™ i5-1035G1 Quad Core 1.0 GHz até 3.6 GHz ou superior; Conexão s/ fio (wireless), 802.11ac; Conexão Bluetooth; Memória RAM 8 GB DDR4 ou superior; Disco rígido SSD (HD) 256GB ou superior; Portas USB sendo 1 x USB-C e 2 x USB3.0 ou 2.0; Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia do fabricante 12 meses; Conexão HDMI; Rede 10/100/1000; Leitor de Cartões SD/SDHC/SDXC; Bateria 2 ou 3 células; Outras conexões RJ45; Placa de vídeo Integrada, com Intel® UHD Graphics; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, ABNT2, com teclado numérico; Tela 15.6 polegadas TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução mínima de 1366 x 768; Alto-falantes; Conector para fone de ouvido / microfone; Microfone integrado; sistema operacional windows 10 Pro; cabo e fonte de alimentação; Mouse Touchpad, Sem Fio com toque múltiplo e 2 botões.	Acer Modelo: i5 10ª geração A515	1	UND	4.390,00	4.390,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor

F.B. Borges Equipamentos EIRELI
FABIO BASILIO BORGES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:85EF0976

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente Sr. **Varlan José Elias Filho**, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 33.268.110/0001-98
END: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, QUADRA 24, LOTE 33, SETOR LAGO SUL, CALDAS NOVAS/GO
REPRESENTANTE: THIAGO DA COSTA PEREIRA
CONTATOS: (64) 99284-0094 / financeiro@ezbuy.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
03	Estabilizador 300va, com entrada bivolt automático, com saída para 4 tomadas 110 ~115 volts, moldado em plástico antichama, filtro de linha interno, função true rms, proteção contra sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito, selo de inspeção – qualidade /avaliação da conformidade – inmetro atendendo à norma de segurança e desempenho nbr 14373:2006 da abnt.	Ts Shara Modelo: Powerest 300 va	5	Und	123,00	615,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia- Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
GESTOR

Ezbuy Equipamentos E Serviços LTDA
THIAGO DA COSTA PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:48E7413E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/MF: 32.084.616/0001-84
END: RUA DOUTOR HUGO FORTES, N.º 1.169, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, RIBEIRÃO PRETO/SP
REPRESENTANTE: VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
CONTATOS: (16) 3618-1648 / licitacao@gdai.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	COMPUTADOR COMPLETO – Garantia mínima do fabricante: 12 meses (especificações tendo como referencias mínimas para equipamentos equivalentes ou de melhor qualidade) Processador: intel® core™ i3-10100 (3.6 ghz até 4.3 ghz, cache de 6mb, quad-core, 10ª	Jiqui Modelo: JQ-Pro	100	Und	3.630,00	363.000,00

	geração); sistema operacional: windows 10 home single language 64 bit – em português (brasil); memória de 4gb (1x4gb), ddr4, 2666mhz, disco rígido (hd) sata 3.5" de 1tb (7200rpm); placa gráfica integrada intel® graphics; leitor e gravador de cd/dvd; áudio hd; conectividade: placa de rede 802.11ac (wifi 2x2) + bluetooth 5.0; chipset: integrado com o processador; voltagem: 100 - 240 volts ac (bivolt); frente:(no mínimo) 2 portas usb, 1 conector para fones de ouvido e microfone, leitor de cartão sd (sd, sdhc, sdxc); portas traseiras: (no mínimo) 4 portas usb, 1 porta de rede rj-45, 1 saída hdmi, 1 conector vga, 1 saída de canal de áudio; mouse óptico USB, Teclado usb pt/br abnt2, perfil fino, resistente a derramamentos de líquidos, ergonomia confortável durante o uso; cabo hdmi 4k versão 2.0 ou superior com (no mínimo) 2 metros; Monitor lcd led widescreen 19.5"(ou maior) tela antirreflexo, hdmi, widescreen com fonte de alimentação interna.	(JQ-3A20)				

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

GDAI Indústria & Comércio Eletrônicos EIRELI
VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:76DA6B7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.754.357/0001-23
END: AVENIDA JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N.º 1.984, SALA 01, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR
REPRESENTANTE: FABIO BASILIO BORGES
CONTATOS: (44) 3017-0504 / (44) 99852-5088 / fbasilio7@hotmail.com / fbborges7@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
02	**NOTEBOOK COMPLETO Garantia mínima do fabricante: 12 meses** (especificações tendo como referencias mínimas para equipamentos equivalentes ou de melhor qualidade**)** Processador Intel® Core™ i5-1035G1 Quad Core 1.0 GHz até 3.6 GHz ou superior; Conexão s/ fio (wireless), 802.11ac; Conexão Bluetooth; Memória RAM 8 GB DDR4 ou superior; Disco rígido SSD (HD) 256GB ou superior; Portas USB sendo 1 x USB-C e 2 x USB3.0 ou 2.0; Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia do fabricante 12 meses; Conexão HDMI; Rede 10/100/1000; Leitor de Cartões SD/SDHC/SDXC; Bateria 2 ou 3 células; Outras conexões RJ45; Placa de vídeo Integrada, com Intel® UHD Graphics; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, ABNT2, com teclado numérico; Tela 15.6 polegadas TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução mínima de 1366 x 768; Alto-falantes; Conector para fone de ouvido / microfone; Microfone integrado; sistema operacional windows 10 Pro; cabo e fonte de alimentação; Mouse Touchpad, Sem Fio com toque múltiplo e 2 botões.	Acer Modelo: i5 10ª geração A515	10	UND	4.390,00	43.900,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

F.B. Borges Equipamentos EIRELI
FABIO BASILIO BORGES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0A67E362

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 33.268.110/0001-98
END: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, QUADRA 24, LOTE 33, SETOR LAGO SUL, CALDAS NOVAS/GO
REPRESENTANTE: THIAGO DA COSTA PEREIRA
CONTATOS: (64) 99284-0094 / financeiro@ezbuy.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
03	Estabilizador 300va, com entrada bivolt automático, com saída para 4 tomadas 110 ~115 volts, moldado em plástico antichama, filtro de linha interno, função true rms, proteção contra sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito, selo de inspeção – qualidade /avaliação da conformidade – inmetro atendendo à norma de segurança e desempenho nbr 14373:2006 da abnt.	Ts Shara Modelo: Powerest 300 va	100	Und	123,00	12.300,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
Gestora

EZBUY Equipamentos E Serviços LTDA
THIAGO DA COSTA PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9AD93AAE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GDAI INDÚSTRIA & COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/MF: 32.084.616/0001-84
END: RUA DOUTOR HUGO FORTES, N.º 1.169, PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, RIBEIRÃO PRETO/SP

REPRESENTANTE: VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
CONTATOS: (16) 3618-1648 / licitacao@gdai.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	COMPUTADOR COMPLETO – Garantia mínima do fabricante: 12 meses (especificações tendo como referencias mínimas para equipamentos equivalentes ou de melhor qualidade) Processador: intel® core™ i3-10100 (3.6 ghz até 4.3 ghz, cache de 6mb, quad-core, 10ª geração); sistema operacional: windows 10 home single language 64 bit – em português (brasil); memória de 4gb (1x4gb), ddr4, 2666mhz, disco rígido (hd) sata 3.5" de 1tb (7200rpm); placa gráfica integrada intel® graphics; leitor e gravador de cd/dvd; áudio hd; conectividade: placa de rede 802.11ac (wifi 2x2) + bluetooth 5.0; chipset: integrado com o processador; voltagem: 100 - 240 volts ac (bivolt); frente:(no mínimo) 2 portas usb, 1 conector para fones de ouvido e microfone, leitor de cartão sd (sd, sdhc, sdxc); portas traseiras: (no mínimo) 4 portas usb, 1 porta de rede rj-45, 1 saída hdmi, 1 conector vga, 1 saída de canal de áudio; mouse óptico USB, Teclado usb pt/br abnt2, perfil fino, resistente a derramamentos de líquidos, ergonomia confortável durante o uso; cabo hdmi 4k versão 2.0 ou superior com (no mínimo) 2 metros; Monitor lcd led widescreen 19.5"(ou maior) tela antirreflexo, hdmi, widescreen com fonte de alimentação interna.	Jiqui Modelo: JQ-Pro (JQ-3A20)	180	Und	3.630,00	653.400,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GDAI Indústria & Comércio Eletrônicos EIRELI
VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DF4A28A7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 24.754.357/0001-23
END: AVENIDA JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, N.º 1.984, SALA 01, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR
REPRESENTANTE: FABIO BASILIO BORGES
CONTATOS: (44) 3017-0504 / (44) 99852-5088 / fbasilio7@hotmail.com / fbborges7@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
02	**NOTEBOOK COMPLETO Garantia mínima do fabricante: 12 meses** (especificações tendo como referencias mínimas para equipamentos equivalentes ou de melhor qualidade**)** Processador Intel® Core™ i5-1035G1 Quad Core 1.0 GHz até 3.6 GHz ou superior; Conexão s/ fio (wireless), 802.11ac; Conexão Bluetooth; Memória RAM 8 GB DDR4 ou superior; Disco rígido SSD (HD) 256GB ou superior; Portas USB sendo 1 x USB-C e 2 x USB3.0 ou 2.0; Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia do fabricante 12 meses; Conexão HDMI; Rede 10/100/1000; Leitor de Cartões SD/SDHC/SDXC; Bateria 2 ou 3 células; Outras conexões RJ45; Placa de vídeo Integrada, com Intel® UHD Graphics; Placa de som Integrada; Teclado Português-BR, ABNT2, com teclado numérico; Tela 15.6 polegadas TN HD Widescreen Antirreflexo, com resolução mínima de 1366 x 768; Alto-falantes; Conector para fone de ouvido / microfone; Microfone integrado; sistema operacional windows 10 Pro; cabo e fonte de alimentação; Mouse Touchpad, Sem Fio com toque múltiplo e 2 botões.	Acer Modelo: i5 10ª geração A515	30	Und	4.390,00	131.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

F.B. Borges Equipamentos EIRELI
FABIO BASILIO BORGES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:54F1C620

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 01/09/2021, processo administrativo nº 2225/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **equipamentos de informática**, visando atender as necessidades de diversos órgãos da Prefeitura Municipal**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 33.268.110/0001-98
END: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, S/N, QUADRA 24, LOTE 33, SETOR LAGO SUL, CALDAS NOVAS/GO
REPRESENTANTE: THIAGO DA COSTA PEREIRA
CONTATOS: (64) 99284-0094 / financeiro@ezbuy.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
03	Estabilizador 300va, com entrada bivolt automático, com saída para 4 tomadas 110 ~115 volts, moldado em plástico antichama, filtro de linha interno, função true rms, proteção contra sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito, selo de inspeção – qualidade /avaliação da conformidade – inmetro atendendo à norma de segurança e desempenho nbr 14373:2006 da abnt.	Ts Shara Modelo: Powerest 300 va	180	Und	123,00	22.140,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 09 de setembro de 2021.

Município De Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

EZBUY Equipamentos E Serviços LTDA
THIAGO DA COSTA PEREIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:398E82CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, PARA DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONVÉNIO N2 009/2021 – AGR

CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE E A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, PARA DELEGAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO de BURITI ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito ANDRÉ DE SOUSA CHAVES, brasileiro, portador do RG n9 3759231- DGPC/GO e CPF 817.319.221-91, residente e domiciliado em José Sinhá n9 866, Setor Central, na Cidade de Buriti Alegre - GO, e a AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, denominada AGR, sediada na Av. Goiás, 305 - Centro, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, economista, identidade n9 2108495, expedida pela SSP/DF, e no CPF n.9 959.412.661-20, domiciliado na cidade de Goiânia/GO, com fundamento legal no art. 241 da Constituição

Federal, art. 116 da Lei Federal n9. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005, Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007, Lei Estadual n9 13.569 de 11 de novembro de 1999, Lei Estadual n9 14.939 de 15 de setembro de 2004 e suas alterações, juntamente com a Lei Municipal n9 501 de 15 de junho de 2021, e considerando:
o interesse dos Convenentes no sentido de que a população do MUNICÍPIO conte com serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário adequados;
os termos do art. 241 da Constituição Federal que prevê a possibilidade de associação de Entes Federados para gestão conjunta de serviços públicos;
os termos do art. 8, inciso II do art. 9 e do parágrafo primeiro do art. 23, da Lei Federal n9 11.445 de 05 de janeiro de 2007;
a autorização de celebração de convênio com a AGR para regulação, controle e fiscalização dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto dada pela Lei Municipal n9 501, de 15/06/2021;
os termos do inciso II do parágrafo único do art. 19 e do art. 20, ambos da Lei Estadual n9 14.939 de 15 de setembro de 2004;
o Contrato de Concessão de Prestação de Serviços Públicos e Exploração de Serviços de Saneamento Básico, firmado entre o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO BURITI ALEGRE AMBIENTAL, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇOS
Resolvem celebrar o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições a seguir indicadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este convênio tem por objeto a delegação pelo MUNICÍPIO à AGR das atribuições concernentes à regulação, controle e fiscalização da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO, doravante denominado SERVIÇOS, conforme Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, elaborado pelo município, e de acordo com o Contrato de Concessão, ou instrumento similar, firmado entre o PRESTADOR DE SERVIÇOS e o MUNICÍPIO.
CLÁSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
DO MUNICÍPIO
Definir e encaminhar à AGR e ao PRESTADOR DE SERVIÇOS as metas para a execução dos SERVIÇOS, e do PMSB em seu âmbito territorial, conforme Lei Estadual n9 14.939/04 e Lei Federal n9 11.445/07;
Manifestar-se sobre as medidas sugeridas pela AGR para correção das irregularidades nas condições de prestação do serviço, objeto deste convênio;
Acompanhar os procedimentos de revisão tarifária dos SERVIÇOS, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS ou pela AGR, conforme etapas estipuladas na legislação aplicável;
Propor procedimentos para regulamentar a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando melhorar a qualidade dos serviços e a relação entre o PRESTADOR DE SERVIÇOS e usuários,
submentendo-os à apreciação da AGR, que poderá aprovar ou alterar e homologar através de resoluções, conforme sua competência;
Promover a análise de desempenho da AGR no exercício das atividades delegadas por este convênio verificando adicionalmente, os procedimentos adotados, sua estrutura técnica, administrativa e operacional;
Garantir a participação da AGR nas discussões relativas a projetos de normatizações municipais que influenciem na prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e nas ações de saneamento ambiental no município com claras implicações na promoção, no planejamento, na organização e na prestação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
Receber reclamações e sugestões dos usuários quanto aos serviços públicos de saneamento básico, encaminhando- as, primeiramente a Ouvidoria do PRESTADOR DE SERVIÇOS, e, se não houver solução do conflito, encaminhá-las à Ouvidoria da AGR para os procedimentos pertinentes;
Informar ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, aos usuários e às entidades afetas à prestação dos SERVIÇOS a celebração deste convênio;
Promover a Revisão do Plano Municipal de Saneamento - PMSB, conforme previsto no §42 do art. 19 da Lei Federal ne 11.445/07;
O MUNICÍPIO terá direito a 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago pelas multas aplicadas pela AGR à empresa concessionária de água e esgoto no âmbito da municipalidade, nos termos do inciso II, art. 20 da Lei 14.939/04.
Executar e/ou acompanhar a execução do Plano de Trabalho constante do Anexo Único deste Convênio, de acordo com sua responsabilidade.
DA AGR
Zelar pela fiel execução do contrato de concessão, buscando assegurar níveis de eficiência nos serviços relacionados diretamente com a qualidade de água potável e de águas residuais;
Garantir cumprimento das metas de expansão e melhorias dos serviços constantes no PMSB;
Apresentar ao MUNICÍPIO, na periodicidade definida no art. 20, inciso I da Lei Estadual nQ 14.939/2014, ou legislação que vier a substitui-la, relatório detalhado das atividades de regulação, controle e fiscalização, abordando, nesta prestação de contas, as condições da prestação dos serviços de água e esgoto, bem como as medidas sugeridas pela Agência para a adequação da prestação do serviço às disposições regulamentares;
Analisar as propostas de revisão das tarifas dos serviços de água e esgoto, apresentadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, e/ou elaborar propostas alternativas, caso as propostas do prestador estejam tecnicamente inconsistentes, e encaminhar ao MUNICÍPIO os pareceres correspondentes, para a devida conhecimento e avaliação;
Aprovar os reajustes tarifários nos termos da Lei Estadual n2 14.939/04 e da Lei Federal n® 11.445/07;
Responder tempestivamente às manifestações e solicitações do MUNICÍPIO sobre matérias vinculadas a este convênio;
Realizar a mediação dos conflitos entre os usuários e o PRESTADOR DE SERVIÇOS, nos termos do art. 21, §22 da Lei Estadual n2 14.939/04.
Aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsto em normas legais e regulamentares dos serviços, notadamente as leis e decretos estaduais, resoluções da AGR, e dos termos do Contrato de Concessão/Programa de Prestação de SERVIÇOS, firmado entre o MUNICÍPIO e o PRESTADOR DE SERVIÇOS;
Proceder ao atendimento do usuário para apuração e solução das suas queixas, nos termos das normas, regulamentos e dispositivos contratuais, desde que esgotadas as tentativas de acordo pelas partes em conflito;
Proceder ao julgamento das reclamações de quaisquer das partes encaminhadas à AGR, como última instância recursal administrativa para julgamento de conflito entre o PRESTADOR DE SERVIÇOS, usuários e o MUNICÍPIO;
Analisar possíveis solicitações do MUNICÍPIO não previstas neste convênio, atendendo quando julgadas procedentes;
Exercer as atividades de sua competência com eficiência, cumprindo as normas aplicáveis e mantendo, para tanto, estrutura administrativa e operacional adequada e corpo técnico capacitado para execução dos trabalhos objeto deste convênio.
Realizar o repasse para o MUNICÍPIO referente aos 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago pelas multas aplicadas pela AGR ao Prestador de Serviços no âmbito da municipalidade, nos termos do inciso II, art. 20 da Lei Estadual n2 14.939/04;
Executar e/ou acompanhar a execução do Plano de Trabalho constante do Anexo Único deste Convênio, de acordo com sua responsabilidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da execução deste CONVÉNIO correrão à conta da programação orçamentária própria de cada participe responsabilizando-se cada qual pelos pagamentos de suas despesas, em consonância com os seus planos plurianuais orçamentários.
Em decorrência da delegação à AGR pelo município das atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o PRESTADOR DE SERVIÇOS pagará mensalmente, à AGR, a Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, prevista no art. 22, inciso II, alínea "b" da Lei 14.939, de 15 de setembro de 2004, ou a definida em legislação que vier a substitui-la.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O presente Convénio terá validade por todo o período de vigência do Contrato de Programa de Prestação de SERVIÇOS, firmado entre o MUNICÍPIO e ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, acrescido de 02 (dois) anos, podendo ser renovado ao mesmo tempo que ocorrer a prorrogação do referido Contrato de Programa por meio de ato de ofício do município e da AGR.
Mediante proposta devidamente formalizada e justificada de qualquer um dos partícipes, os termos do presente Convénio poderão ser alterados por meio de termo aditivo, a ser apresentado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado.
CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÉNIO
Para assegurar o direito à fiscalização da execução deste Convénio, o MUNICÍPIO e a AGR indicarão, em até 30 (trinta) dias da celebração deste instrumento, os seus respectivos órgãos responsáveis pelo devido acompanhamento;
A AGR garantirá o livre acesso do MUNICÍPIO, através do órgão previamente designado para o acompanhamento e fiscalização deste Convénio, a qualquer tempo, aos documentos, relatórios, análises e estudos concernentes ao objeto ora avençado.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
Este Convénio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, desde sejam descumpridas cláusulas e/ou obrigações nele pactuadas, observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência do previsto para o término;
Na ocorrência de rescisão, a AGR se obriga a repassar ao MUNICÍPIO todas as informações e dados coletados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de suas demais obrigações explicitadas na Cláusula Segunda deste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
Este Convénio será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial do MUNICÍPIO, quando houver, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.
A celebração deste Convénio deverá também ser comunicada, pelo MUNICÍPIO, à Câmara Municipal de Vereadores. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como competente para dirimir as questões oriundas deste Convénio, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES - Prefeitura de Buriti Alegre
MARCELO NUNES DE OLIVEIRA - Conselheiro Presidente da AGR
TESTEMUNHAS:
VINÍCIUS ALVES MENDONÇA - Procurador Geral do Município PHILIPPE DALL'AGNOL - Procurador-chefe AGR
ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
I. A Justificativa
Garantir a adequada regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS a seus usuários, padronizar a forma de regulação dos serviços prestados, obter economia de escala das atividades regulatórias e disponibilizar a estrutura a estrutura técnica da AGR ao MUNICÍPIO

na realização das atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Do Objeto
O presente Plano de Trabalho se refere ao detalhamento das atividades da AGR decorrentes da delegação, pelo MUNICÍPIO, das atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, conforme determina a Lei Estatual n? 17.928, de 27 de dezembro de 2012, visando o atendimento adequado aos usuários destes serviços públicos e o atendimento as metas e ações definidas no Contrato de Concessão/Programa firmado entre o MUNICÍPIO e o PRESTADOR DE SERVIÇOS e seu respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.
Da Vigência
A execução do presente Plano de Trabalho se iniciará na data de sua assinatura e o término ocorrerá na data de encerramento do Contrato de Concessão/Programa ou da rescisão do Convénio.
Da Meta
Realização de, no mínimo, uma fiscalização anual do cumprimento das metas e ações definidas no PMSB, bem como o acompanhamento constante da prestação, aos usuários, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Das Ações

Durante a vigência deste Convénio serão realizadas as seguintes atividades:

Atividade | Objetivo		Frequência | Responsáveis	
1. Área: Expansão e Universalização dos Serviços			
1.1. Acompanhar e avaliar as metas e compromissos do Plano Municipal de Saneamento Básico.	Verificar o cumprimento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico.	Anual	AGR e Município
2. Área: Normas e Contratos			
2.1. Acompanhar e avaliar as metas e compromissos do Contrato de Concessão/ Programa.	Verificar o cumprimento das metas do Contrato de Concessão/Programa.	Anual	AGR e Município
3. Área: Operacional			
3.1. Acompanhar as condições de operação e manutenção da estrutura física utilizada para a prestação dos serviços de saneamento básico.	Adoção por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS de procedimentos adequados de conservação da estrutura física e equipamentos e de boas práticas operacionais de acordo com as normas regulamentares e com o Contrato.	Anual	AGR
3.2. Acompanhar e avaliar o controle da qualidade da água, através de indicadores e análises laboratoriais.	Cumprimento por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS do padrão de qualidade da água distribuída à população.	Mensal	AGR
3.3. Acompanhar a prestação dos serviços de saneamento básico aos usuários.	Verificar a prestação adequada dos serviços aos usuários por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS.	Anual	AGR
3.4. Acompanhar e avaliar o controle de qualidade do tratamento de esgotos	Cumprimento pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS das normas sobre a operação das estações de tratamento de esgotos e dos padrões de qualidade dos esgotos tratados segundo a legislação.	Anual	AGR
3.5. Acompanhar e avaliar o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos.	Verificar se o PRESTADOR DE SERVIÇOS adotou os procedimentos corretos de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, de acordo com a legislação aplicável, PMSB e contrato	Anual	AGR
3.6. Acompanhar as medidas para regularização das não-conformidades encontradas na operação dos serviços.	Regularização pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS das não-conformidades detectadas, sempre que determinado pela AGR, observando as normas pertinentes	De acordo com vencimento das Notificações	AGR
3.7. Analisar e acompanhar o Plano de Racionamento de Água, quando aplicável.	Cumprimento pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS do Plano de Racionamento de Água, quando necessário, a ser executado em caso de escassez de água.	A ser fiscalizado em caso de escassez de água.	AGR e MUNICÍPIO
4. Área: Eficiência no Uso e na Oferta de Água			
4.1. Acompanhar o Cumprimento do Plano de Controle de Perdas.	Redução pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS das perdas físicas e não físicas estabelecidas no Plano de Controle de Perdas.	Anual	AGR
5. Área: Comercial			
5.1. Redução pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS das perdas físicas e não físicas estabelecidas no Plano de Controle de Perdas.	Prestação pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS de atendimento adequado aos usuários nos postos de atendimento e/ou por meio de teleatendimento, conforme exigido no Contrato, no Plano de Saneamento Básico e nas normas regulamentares.	Mensal	AGR e MUNICÍPIO
5.2. Acompanhar e avaliar as atividades comerciais do	Regularização pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS das não-conformidades detectadas, sempre que determinado	De acordo com	AGR

PRESTADOR DE SERVIÇOS.	pela AGR, observando as normas pertinentes	vencimento das Notificações	
5.3. Acompanhar as medidas para regularização das não-conformidades encontradas nas práticas comerciais.	Regularização pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS das não-conformidades detectadas, sempre que determinado pela AGR, observando as normas pertinentes	De acordo com vencimento das Notificações	AGR
6. Área: Regulação Económica			
6.1. Desenvolver e aplicar a metodologia de cálculo de reajuste e revisão tarifária.	Levantamento, verificação, análise e discussão de informações necessárias para o desenvolvimento e aplicação de metodologia objetiva de análise das propostas de revisão e de reajustes tarifários, conforme os termos do Contrato e Plano de Saneamento Básico	Reajuste: Anual. Revisão: A cada 4 anos	AGR
6.2. Contabilidade Regulatória	Acompanhar a contabilidade regulatória do PRESTADOR DE SERVIÇOS nos termos da legislação aplicável	Anual	AGR
7. Área: Normatização do Setor			
7.1. Elaborar normas sobre Contrato de Concessão ou de Programa.	Regulamentar e detalhar o disposto no Contrato de Concessão ou de Programa.	Permanente	AGR
7.2. Elaborar normas sobre Infrações e Penalidades	Disciplinar os procedimentos a serem adotados na apuração de infrações e aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de cláusulas do Contrato.	Permanente	AGR
7.3. Elaborar normas sobre Audiências Públicas.	Disciplinar os procedimentos para realização de audiência pública para dar publicidade e propiciar participação dos usuários e poder público nos atos sobre regulação da prestação dos serviços de saneamento básico.	Permanente	AGR
7.4. Elaborar normas sobre a prestação dos serviços.	Disciplinar os procedimentos a serem adotados na prestação dos serviços de saneamento básico.	Permanente	AGR
8. Área: Ouvidoria			
8.1. Realizar Atendimento de Ouvidoria.	Atender as reclamações dos usuários que não se derem por satisfeitos quanto à solução de suas reclamações dada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.	Permanente	AGR
8.2. Realizar Mediação.	Mediar conflitos entre usuários e o PRESTADOR DE SERVIÇOS nos temas ainda não regulados.	Permanente	AGR
9. Área: Comunicação			
9.1. Elaborar campanha de divulgação da regulação e campanhas educativas de direitos e deveres dos usuários.	Esclarecer e divulgar a atividade de regulação na área de saneamento básico no âmbito do município, e esclarecer a população de seus direitos e deveres sobre serviços.	Permanente	AGR e Município
9.2. Divulgar periodicamente os Indicadores relativos à prestação dos serviços.	Comunicar a população e ao Poder Concedente os níveis de atendimento em relação à qualidade e controle da água distribuída, continuidade do abastecimento, e demais indicadores de saneamento básico.	Anual	AGR

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:310993BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 – AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021		
Modalidade de Licitação	**Pregão Eletrônico nº 001/2021.**	
Processo Administrativo	**01731/2021**	
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**	
Objetos	Objetivando os fornecimentos dos Implementos Agrícolas, conforme descrição nos Itens: **Item 03** - **(uma)** Grade aradora, nova, controle remoto, 14 discos x 26, mancal a óleo, com a marca e modelo **PUMA AGRÍCOLA PGACR**; **Item**; **Item 05** - **(uma)** Carreta Agrícola Basculante, hidráulica, metálica, capacidade de carga 4.000 kg, 02 eixos e com rodas e pneus, aro 16, com a marca **PALINI & ALVES PA-CMBH**, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Convênio da Plataforma + Brasil nº **0891989/2019 e** termo da proposta nº **050677/2019**, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital, e as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante contratada.	
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Promitente Contratada	**AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.825.872/0001-21, domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 333, Letra "A", Cidade Jardim, CEP nº 38.500-000, Monte Carmelo, Minas Gerais.	
Itens Contratados	**03 e 05**	
Valor do contrato nº 040/2021	**66.100,00** (sessenta e seis mil e cem reais)	
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606.1538.1062 – Obras, Instalações, Equipamentos para a Agricultura 0220-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	
Fontes de Recursos:	**R$ 700,00**	100 – Recursos Ordinários
	R$ 65.400,00	123 - Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)
Período de Vigência	O prazo de vigência do presente se inicia em 27/08/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.	
Forma de Pagamento	Será efetuado em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em conformidade com cada etapa de Fornecimento/Entrega do(s) Item(ns), sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.	
Data da assinatura	**27/08/2021.**	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, do pregão eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de agosto de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:92611EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 – ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021	
Modalidade de Licitação	**Pregão Eletrônico nº 001/2021.**
Processo Administrativo	**01731/2021**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando o fornecimento de Implemento Agrícola, conforme descrição no **Item 02** - (uma) Roçadeira hidráulica, nova, de 1,50 metros, central e lateral, com no mínimo 2 facas, e com proteção de corrente na frente/ traseira e nas laterais chapa, **marca** Rossi, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Convênio da Plataforma + Brasil nº **0891989/2019 e** termo da proposta nº **050677/2019**, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme especificações constantes do

	Termo de Referência, Anexo I, e as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante contratada.	
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Promitente Contratada	**ALTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.519.364/0001-61, domiciliada na Rodovia BR 101, nº 11 - CEP nº 88135-010, Palhoça – Santa Catarina.	
Item Contratado	**02**	
Valor do contrato nº 041/2021	**R$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais)	
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606.1538.1062 – Obras, Instalações, Equipamentos para a Agricultura 0220-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	
Fontes de Recursos:	**R$ 150,00**	100 – Recursos Ordinários
	R$ 12.250,00	123 - Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)
Período de Vigência	O prazo de vigência do presente se inicia em 02/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.	
Forma de Pagamento	Será efetuado em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em conformidade com Fornecimento/Entrega do Item, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.	
Data da assinatura	**02/09/2021.**	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, do pregão eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de setembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9F3735EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021 – TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS – EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021		
Modalidade de Licitação	**Pregão Eletrônico nº 001/2021.**	
Processo Administrativo	**01731/2021**	
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**	
Objeto	Objetivando o fornecimento de Implemento Agrícola, conforme descrição no **Item 01** - (uma) Carreta agrícola, nova, com carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 4.000 kg, altura das guardas 55 cm, largura 1.90 cm, comprimento 4,00 metros, 02 eixos, 04 rodas e pneus, aro 16, **marca Maqtron**, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Obras do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Convênio da Plataforma + Brasil nº **0891989/2019 e** termo da proposta nº **050677/2019**, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante contratada.	
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.	
Promitente Contratada	**TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS – EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.929.543/000135, domiciliada na Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 1987, CEP nº 85770-000, Realeza - Paraná.	
Item Contratado	**01**	
Valor do contrato nº 042/2021	**R$ 15.150,00** (quinze mil, cento e cinquenta reais)	
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606.1538.1062 – Obras, Instalações, Equipamentos para a Agricultura 0220-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	
Fontes de Recursos:	**R$ 150,00**	100 – Recursos Ordinários
	R$ 15.000,00	123 - Transferências de convênios – União/Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)
Período de Vigência	O prazo de vigência do presente se inicia em 27/08/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.	
Forma de Pagamento	Será efetuado em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em conformidade com Fornecimento/Entrega do Item, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.	
Data da assinatura	**27/08/2021.**	

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, do pregão eletrônico, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 27 de agosto de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2CAA82DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021 – NEDIANE MARTINS DA SILVA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021	Processo nº **3763/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**

Contratada	**NEDIANE MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **07.699.076/0001-04**, sediada na Rua Cônego Teófilo, Centro, Qd.66, Lt.110, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por sua representante legal a senhora **nediane martins da silva**, inscrita no CPF n.º 935.802.581-68, portadora da carteira de identidade n° 3354940 - 5048737 – SSP/GO.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação a aquisição de botijão de Gás de Cozinha, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Buriti Alegre. Conforme o termo de referência.
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0329** - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde.
Valor do contrato	**R$ 1.176,00 (um mil cento setenta e seis reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	09/09/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Setembro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:45E0B006

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2021

Processo Administrativo: 8038/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14. 133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço.

CONSIDERANDO que a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E TECNOLOGIA						
CNPJ: 00.662.270/0001-20						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84845	1	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	207,34	207,34
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**207,34**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA a Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.662.270/0003-20, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de Agosto de 2021.

GRETE ELISIA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D93BC67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2021

--
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 319/2021

Processo Administrativo: 8041/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14. 133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço.

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E TECNOLOGIA **CNPJ: 00.662.270/0001-20**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84845	1	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	207,34	207,34
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**207,34**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA a Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.662.270/0003-20, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de Agosto de 2021.

GRETE ELISIA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:D6E615D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2021

Processo Administrativo: 8040/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14. 133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço.

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E TECNOLOGIA **CNPJ: 00.662.270/0001-20**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84.845	1	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	207,34	207,34
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**207,34**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA a Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.662.270/0003-20, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de Agosto de 2021.

GRETE ELISIA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:14583FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2021

Processo Administrativo: 8040/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14. 133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço.

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E TECNOLOGIA **CNPJ: 00.662.270/0001-20**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84.845	1	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	207,34	207,34
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**207,34**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA a Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.662.270/0003-20, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de Agosto de 2021.

GRETE ELISIA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:319EED1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 320/2021

Processo Administrativo: 8042/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14. 133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço.

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E TECNOLOGIA **CNPJ: 00.662.270/0001-20**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84.845	1	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	207,34	207,34
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**207,34**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA a Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.662.270/0003-20, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de agosto de 2021.

GRETE ELISIA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:366BDACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322/2021

Processo Administrativo: 8043/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14. 133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço.

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E TECNOLOGIA **CNPJ: 00.662.270/0001-20**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84.845	1	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	207,34	207,34
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**207,34**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA a Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.662.270/0003-20, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de agosto de 2021.

GRETE ELISIA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9BCC0779

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 321/2021

Processo Administrativo: 8039/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caputs, da Lei nº14. 133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço.

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA**,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de prestação de serviço, para atender a Secretaria de Educação, no município de Perolândia-Go;

FORNECEDOR CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA E TECNOLOGIA **CNPJ: 00.662.270/0001-20**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
84.845	1	1	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	207,34	207,34
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**207,34**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA a Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.662.270/0003-20, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 23 de agosto de 2021.

GRETE ELISIA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AA7A4528